



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014**

Processo Licitatório de  
Nº 620

**Regime de Contratação:** Menor Preço Global

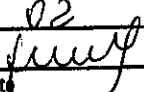
**Objeto:** Execução de 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha São Francisco, Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

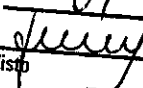
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 03 de outubro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

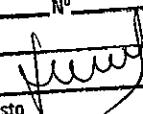
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
013/2014 Nº 3925  
de 17/09/14 FL. 02  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
013/2014 Nº 521  
de 16/09/14 FL. 01  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
013/2014 Nº 01  
de 17/09/14 FL. 01  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 001  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de setembro de 2014.

De: Secretária de Finanças

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Execução de pavimentação com pedras irregulares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

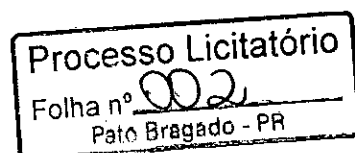
**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.51.02.02 – 5993 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 000**

Cordialmente

  
Cleunice Fritzen Finken  
Agente de Administração  
Secretaria de Finanças



**02.008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**26.782.1350.1.008 - Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.51.00 - 5992 - Obras e Instalações - Fonte 000 - R\$ 195.000,00**

Processo Licitatório  
Folha nº 003  
Pato Bragado - PR

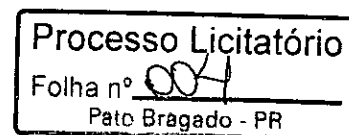
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5993	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5992
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/09/2014 até 11/09/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, nº 013/2014 e de Contrato, os quais têm por objeto a execução da obra de execução de 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha São Francisco, Município de Pato Bragado/PR.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

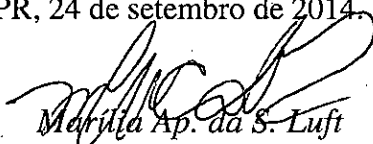
É o Relatório.

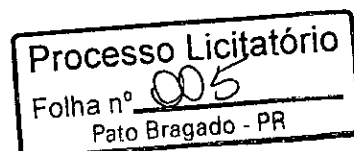
### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 24 de setembro de 2014.

  
Marjila Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 16 de setembro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

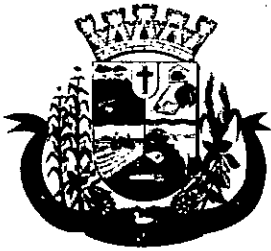
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares na localidade da Linha São Francisco, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

Processo Licitatório  
Folha nº 006  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por objeto a contratação de empresa para execução indireta de Pavimentação Poliédrica na localidade da Linha São Francisco, perfazendo um total de 7.040,26m<sup>2</sup>, sob o regime de Empreitada Global (material e mão de obra), cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

**Data e Horário de recebimento e protocolo dos envelopes:** até às 09h00min, do dia 03 de outubro de 2014, junto ao setor de Protocolo do Município de Pato Bragado.

**Data e Horário de abertura dos envelopes:** 03 de outubro de 2014 - **Horário:** 09h10min.

**Local:** Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal – Avenida Willy Barth, 2885 –Pato Bragado - PR.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal da Linha São Francisco, totalizando 7.040,26m<sup>2</sup>.

1.1.2 O serviço de pavimentação prevista neste edital inclui material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos, anexo deste Edital. O Critério de julgamento das propostas é do tipo **menor preço Global**.

1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

1.3. Concluída a obra, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

1.4. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

1.6. A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

1.7. A empresa deverá providenciar o Alvará de Licença de Construção da Obra.

1.8. Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) e Alvará de Licença de Construção da Obra.

1.8.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

1.9. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.

1.10. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 1.11. A empresa deverá executar 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica.  
1.12. O tipo e tamanho das pedras a serem utilizadas na pavimentação, deverão obrigatoriamente seguir as **Normas Padrão do DER**.  
1.13. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

4.4.90.51.02.02 – 5993 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 000

- 1.14. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 190.095,82 (cento e noventa mil, noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**

## 2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

- 2.1. Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.  
2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.  
2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.  
2.4. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.  
2.5. A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.  
2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.  
2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

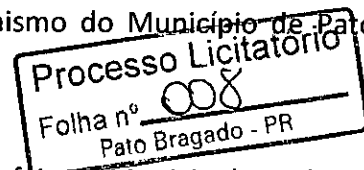
- 3.1. Os arquivos contendo os projetos, memoriais, planilha de quantitativo de serviços e modelo de cronograma, serão entregues junto com o edital, em meio magnético.

## 4. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia, do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

## 5. DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e no futuro contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

6.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

6.2.2 As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, no horário das 8h00min as 12h00min e 13h30min as 17h00min;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c) Empresas que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e

d) Empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.

6.4. É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

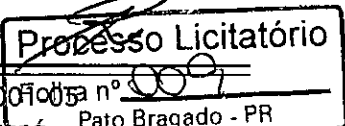
6.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.6. As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

6.7. A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6.8. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

6.9. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.10. Conforme Lei 8.666/93 em seu Art. 22, § 2º a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.11. Não serão consideradas propostas que apresentem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## 7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

- a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

7.2. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
ENDEREÇO  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
ENDEREÇO:  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.3. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

7.4. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.5. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação à presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, contendo cópia autenticada ou via original, dos seguintes documentos:

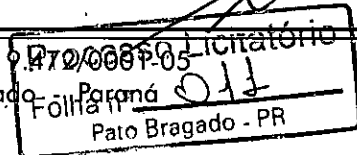
- a) Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado; ✓
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam ✓

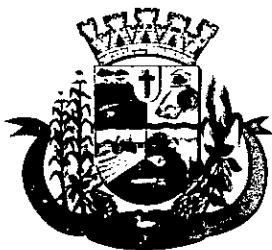


# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ✓
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - f) Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
  - g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ); ✓
  - h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS); ✓
  - i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedido pela Secretaria da Receita Federal (INSS); ✓
  - j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL); ✓
  - k) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL); ✓
  - l) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL); ✓
  - m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA); ✓
  - n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;
  - o) Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas; ✓
  - p) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - q) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo; ✓
  - r) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo; ✓





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- s) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- t) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- u) Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- v) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- w) Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- x) Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- y) Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- z) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- aa) Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado), devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, com quantidade igual ou superior à 45% (quarenta e cinco por cento) das áreas a serem pavimentadas, a ser comprovada pela licitante que formular a proposta em uma única obra, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. A área pavimentada a ser comprovada corresponde em quantidade igual ou superior a 3.200,00m<sup>2</sup> de área pavimentada, cuja comprovação da aptidão para desempenho da atividade poderá ser em nome da empresa ou do profissional técnico responsável.
- bb) Comprovação de legalidade junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), do local na qual será extraída a pedra irregular a ser utilizada na obra, sendo atestada por

Processo Licitatório



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- uma das seguintes formas: Concessão de Lavra, Registro de Licença ou Guia de Utilização. Caso não esteja em nome da licitante a autorização de exploração do local de extração do mineral, deverá ser comprovada a disponibilidade através de autorização do detentor do direito de exploração registrado junto ao DNPM, permitindo que o licitante explore o local. Com documento devidamente registrado em cartório. ✓
- cc) Licença Ambiental de Operação (L.O.) emitido por órgão competente, do local de extração da pedra a ser utilizada na obra;
- dd) Comprovante da empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação; ✓
- ee) Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355. ✓
- ff) Comprovante de disponibilidade de no mínimo 75% dos seguintes maquinários: um rolo compactador liso corrugado; uma moto niveladora articuladora com ripel; uma pá carregadeira; um caminhão pipa e dois caminhões basculante trucado. A comprovação de disponibilidade dos veículos se dará através do Certificado de Registro de Veículo expedido pelo DETRAN, e os demais itens poderão ser comprovados através de cópia da Nota Fiscal, Contrato de Compra e Venda ou Contrato de Locação. Com documento devidamente registrado em cartório.

**Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.**

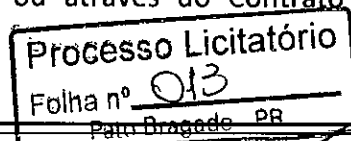
8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

8.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

8.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

8.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

## **§ 1º BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.
- Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

8.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Processo Licitatório  
Folha nº 034  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) dados bancários da empresa (Obrigatório);
- g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**.
- k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:

- I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- II - Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR POR M <sup>2</sup>	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

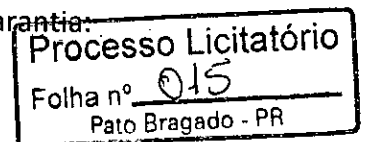
## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

10.3. O mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TETO MÁXIMO

11.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

11.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

11.3. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4 Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 190.095,82 (cento e noventa mil, noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

12.2. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

12.3. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

Processo Licitatório  
Folha nº 016  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.4 O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

12.6. Condições mínimas de pagamento:

• 1º Pagamento

- Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS
- ART de execução
- Comprovante de garantia contratual
- Alvará de construção e/ou Ordem de Serviços

Último pagamento:

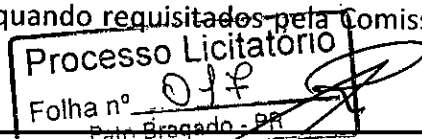
- CND da obra
  - Termo de recebimento provisório
  - Certidão de conclusão de obra
  - **Apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos).**
- Garantia devolvida à Contratada após termo de recebimento definitivo.
  - Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:
    - I - Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;
    - II - Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

12.7. Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

## 13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo I deste Edital.

13.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

13.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista neste, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, e mediante o registro da circunstância em ata.

13.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

13.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

13.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

13.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

14.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

14.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

14.5. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

## 15. DOS ANEXOS AO EDITAL

Processo Licitatório

Folha nº 018  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Informações;
- i) Anexo IX – Termo de Referência;
- j) Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- l) Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;
- m) Anexo XIII – Ordem de Serviços.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

16.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

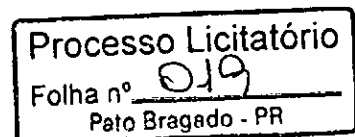
16.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

16.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

  
ARNILDO RIEGER  
Prefeito do Município





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20144071551**

Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: GIOVANI MALAVAZI FIM (CPF:004.579.609-22)  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.  
 Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-71706/D  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:  
 95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO  
 CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355  
 Local da Obra: LINHA SÃO FRANCISCO X  
 RURAL ( SIMONETE-ANDERLE) - PATO BRAGADO PR

Quadra: X Lote: X  
 CEP: 85948000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
 Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES  
 Área de Comp. 1103 PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS  
 Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO  
 Serviços contratados 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
 130 OUTROS  
 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão 7040,26 M2

Dados Compl. 0

Guia N  
 ART Nº  
 20144071551

Data Início 11/09/2014  
 Data Conclusão 30/12/2014

Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE AO PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO FRANCISCO INTERIOR DE PATO BRAGADO- PR.

Insp.: 4340  
 12/09/2014  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.**

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Processo Licitatório  
 Folha nº 020  
 Pato Bragado - PR

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

## PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA SÃO FRANCISCO (SIMONETE A ANDERLE)

BDI: 20%

AREA: 7.040,26m<sup>2</sup>

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (20%)	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5	90,00	450,00	108,00	540,00
1.2	Locação da Obra	m2	7.040,26	0,37	2.604,90	0,44	3.125,88
	<b>Valor Total do item</b>				3.054,90		3.665,88
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7040,26	1,05	7.392,27	1,26	8.870,73
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1056,04	3,04	3.210,36	3,65	3.852,43
	<b>Valor Total do item</b>				10.602,63		12.723,16
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7040,26	1,03	7.251,47	1,24	8.701,76
3.2	Compactação de Pavimento	m2	7040,26	0,35	2.464,09	0,42	2.956,91
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2739,36	1,00	2.739,36	1,20	3.287,23
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2739,36	6,00	16.436,16	7,20	19.723,39
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	7040,26	13,28	93.494,65	15,94	112.193,58
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	3728,32	2,50	9.320,80	3,00	11.184,96
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	3728,32	2,50	9.320,80	3,00	11.184,96
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	3728,32	1,00	3.728,32	1,20	4.473,98
	<b>Valor total do Item</b>				144.755,65		173.706,78

<b>Valor total da Obra sem BDI =&gt;</b>	<b>158.413,18</b>
<b>Valor total da Obra com BDI =&gt;</b>	<b>190.095,82</b>

Resp. Técnico:

Engenheiro Civil CREA: PR-/D

*Giovani Malavazi Sim*  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

Pato Bragado-PR, 11 de setembro de 2014.

Processo Licitatório  
 Folha nº 024  
 Pato Bragado - PR

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

## PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA SÃO FRANCISCO (SIMONETE A ANDERLE)

BDI: 20%

AREA: 7.040,26m<sup>2</sup>

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (20%)	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5	90,00	450,00	108,00	540,00
1.2	Locação da Obra	m2	7.040,26	0,37	2.604,90	0,44	3.125,88
	<b>Valor Total do item</b>				<b>3.054,90</b>		<b>3.665,88</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7040,26	1,05	7.392,27	1,26	8.870,73
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1056,04	3,04	3.210,36	3,65	3.852,43
	<b>Valor Total do item</b>				<b>10.602,63</b>		<b>12.723,16</b>
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7040,26	1,03	7.251,47	1,24	8.701,76
3.2	Compactação de Pavimento	m2	7040,26	0,35	2.464,09	0,42	2.956,91
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2739,36	1,00	2.739,36	1,20	3.287,23
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2739,36	6,00	16.436,16	7,20	19.723,39
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	7040,26	13,28	93.494,65	15,94	112.193,58
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	3728,32	2,50	9.320,80	3,00	11.184,96
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	3728,32	2,50	9.320,80	3,00	11.184,96
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	3728,32	1,00	3.728,32	1,20	4.473,98
	<b>Valor total do Item</b>				<b>144.755,65</b>		<b>173.706,78</b>

<b>Valor total da Obra sem BDI =&gt;</b>	<b>158.413,18</b>
<b>Valor total da Obra com BDI =&gt;</b>	<b>190.095,82</b>

Resp. Técnico:

Engenheiro Civil CREA: PB-1/D

*Giovani Malouzzi Pin*  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

Pato Bragado-PR, 11 de setembro de 2014.

Processo Licitatório  
 Folha nº 022  
 Pato Bragado - PR

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

## PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA SÃO FRANCISCO (SIMONETE A ANDERLE)

BDI: 20%

AREA: 7.040,26m<sup>2</sup>

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (20%)	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5	90,00	450,00	108,00	540,00
1.2	Locação da Obra	m2	7.040,26	0,37	2.604,90	0,44	3.125,88
	<b>Valor Total do item</b>				<b>3.054,90</b>		<b>3.665,88</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7040,26	1,05	7.392,27	1,26	8.870,73
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1056,04	3,04	3.210,36	3,65	3.852,43
	<b>Valor Total do item</b>				<b>10.602,63</b>		<b>12.723,16</b>
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7040,26	1,03	7.251,47	1,24	8.701,76
3.2	Compactação de Pavimento	m2	7040,26	0,35	2.464,09	0,42	2.956,91
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2739,36	1,00	2.739,36	1,20	3.287,23
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2739,36	6,00	16.436,16	7,20	19.723,39
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	7040,26	13,28	93.494,65	15,94	112.193,58
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	3728,32	2,50	9.320,80	3,00	11.184,96
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	3728,32	2,50	9.320,80	3,00	11.184,96
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	3728,32	1,00	3.728,32	1,20	4.473,98
	<b>Valor total do Item</b>				<b>144.755,65</b>		<b>173.706,78</b>

**Valor total da Obra sem BDI => 158.413,18**

**Valor total da Obra com BDI => 190.095,82**

Resp. Técnico:

Engenheiro Civil CREA: PR-/D

*Giovani Malavazi Pin*  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

Pato Bragado-PR, 11 de setembro de 2014.

Processo Licitatório  
 Folha nº 023  
 Pato Bragado - PR

# PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA

**LOCAL:**

**LINHA SÃO FRANCISCO (SIMONETE-ANDERLE)**

**ÁREA: 7.040,26m<sup>2</sup>**

Processo Licitatório  
Folha nº 024  
Pato Bragado - PR

G7



## MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIÉDRICA NA LINHA SÃO FRANCISCO (SIMONETE-ANDERLE)

### ÍTEMS

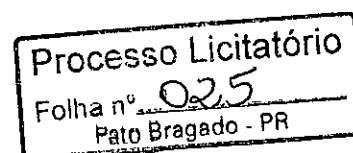
1. Introdução
2. Generalidades
3. Convenções Preliminares
4. Instalação da Obra
5. Limpeza da obra
6. Movimento de Terra
7. Locação da Obra
8. Instalações Provisórias
9. Regularização do Sub-leito
10. Preparo da base (colchão de solo)
11. Assentamento da pedra irregular
12. Rejunte das pedras
13. Compactação
14. Controle
15. Meio-fio
16. Limpeza Geral
17. Especificações de Serviços

Memorial Descritivo  
Obra: Pedra Poliédrica  
Local: LINHA SÃO FRANCISCO

**Município:** PATO BRAGADO – PR.  
**Área:** 7.040,26m<sup>2</sup>

**OBS:** Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estará ciente que:

- 1) Não teve dúvidas na interpretação dos projetos ememorais;
- 2) Realizou vistorias no local da obra;
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra nasua totalidade ou do Objeto contratada;
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder público.
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquerdocumentos
- 6) Manter obra sinalizada
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção eHabite-se
- 8) Manter responsável no local da obra
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.



67

### **1. Introdução**

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

### **2. Generalidades**

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

### **3. Convenções Preliminares**

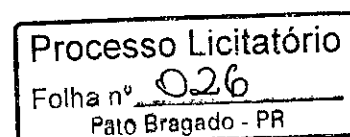
O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados, na cidade de PATO BRAGADO, na LINHA SÃO FRANCISCO.

Os serviços de Pavimentação Poliédrica, deverão ser executados de acordo com as especificações. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

### **4. Instalação da Obra**

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.



G

**5. Limpeza da obra**

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra.

Não deverá existir ou deixar quaisquer entulhos na área ou nos arredores das chácaras, já que qualquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA COM SEUS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÃ-CARREGADEIRA.

O local do **bota-fora** será indicado pela Municipalidade.

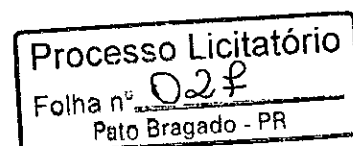
**6. Movimento de Terra**

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas. Qualquer movimentação de terra, desde remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplenagem.

Todo e qualquer aterro que se fizer necessário na obra será feito em material escolhido (arenoso), em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMÁRIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CORTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.



67

### **7. Locação da Obra**

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessários para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

### **8. Instalações Provisórias**

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e qualquer material ou objeto no local da obra ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

### **9. Regularização do Sub-leito**

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

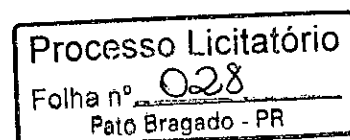
Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%.

Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno.

A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa.



6

### 10. Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO. O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

### 11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

### 12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de  $\pm 1$ cm e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

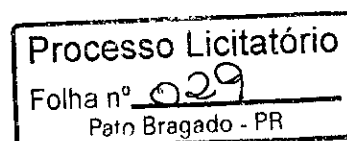
Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de-pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.

### 13. Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com **rolo compressor liso com peso mínimo de 20t**. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer **irregularidade ou depressão** que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras



G

irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidas e revistas pela empresa.

#### 14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

\* O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;

\* Durante todo o período de construção do pavimento até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;

\* A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);

\* Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;

\* O solo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

IP  $\leq$  5 (índice de plasticidade)

LL  $\leq$  25 (limite de liquidez)

Expansão  $<$  1%

\* O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira % passando em peso:

8 100

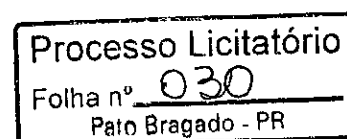
16 65 – 90

30 40 – 60

50 25 – 42

100 15 – 30

200 10 - 20



67

## 15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra marroada (CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto. Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

## 16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

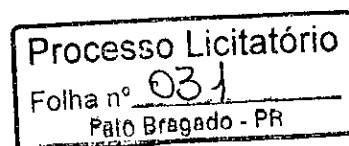
A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.

## 17. Especificações de Serviços

### 1.0 – Execução

#### 1.1 – Conformação e Escarificação

- a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;
- c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;
- e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;
- f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;
- g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.



G

**1.2- Pulverização**

- a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;
- b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;

**1.3- Correção e Homogeneização do Teor de Umidade**

- a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC nominal igual do projeto, adotado para o sub-leito;
- b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umedecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

**1.4- Compactação**

- a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;
- b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;
- c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;
- d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;
- e) A relação entre o "número de coberturas do equipamento de compactação utilizado" e o "grau de compactação" para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.

**1.5- Acabamento**

- a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;
- b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;
- c) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;
- d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.



### **1.6- Liberação ao Tráfego**

Deverá ser evitada a liberação de regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

## **2.0 – Controle Geométrico e de Acabamento**

### **2.1- Controle de Cotas**

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

### **2.2- Controle de Largura**

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas à trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

### **2.3- Acabamento da Superfície**

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.

## **3.0 - Medição**

a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;

b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;

c) Para fins de medição, são considerados como distintos os seguintes itens:

\* Regularização de sub-leito a 100% de Procto Normal

\* Regularização de sub-leito a 100% de Procto Intermediário

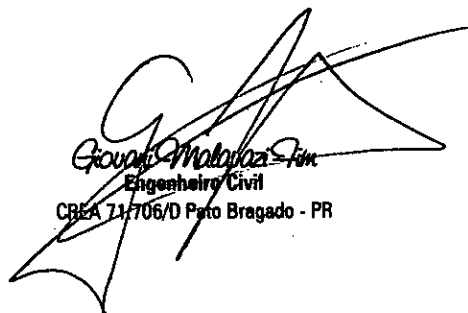
## **4.0 – Pagamento**

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

**Obs.:**

- \* As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.
  - \* O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.
  - \* As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.
  - \* A terra, será fornecida pelo Município, sendo o carregamento e o transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;
  - \* Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
  - \* Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou pontão no trajeto da obra, os custos e a execução do mesmo, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.
  - \* Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.
  - \* Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra. Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para saná-las.
- \* O cascalho existente no trecho será removido pela PREFEITURA para reaproveitamento em outros locais no município.**
- \* Deverá ser deixada uma faixa de segurança de 1m (um metro) além de cada lado do Meio Fio, conforme especificado em projeto.**

Pato Bragado-PR, 11 de setembro de 2014.

  
Giovanni Malafazi  
Engenheiro Civil  
CREA 11706/D Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 034  
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 035  
Pato Bragado - PR

Processo Licitat  
Folha nº  
Pato r



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

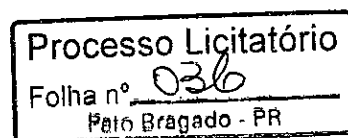
### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

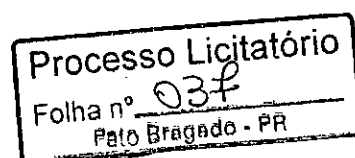
### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

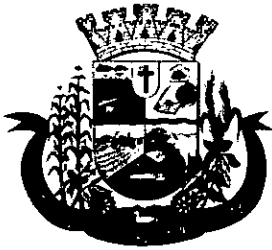
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

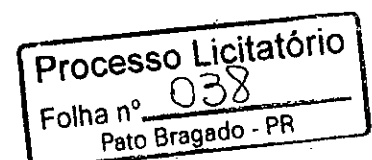
### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

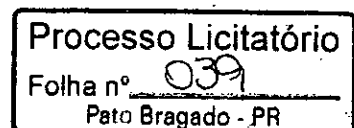
### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

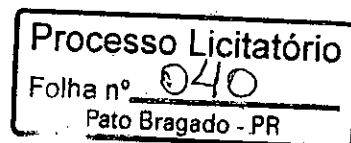
### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

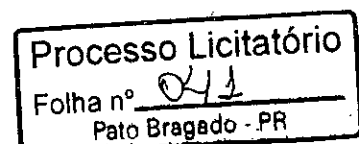
### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Identidade sob Registro Geral n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º \_\_\_\_\_;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório  
Folha nº 042  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) \_\_\_\_\_

Instituição Financeira/Banco \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_

Nº do Telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do Responsável Legal \_\_\_\_\_

Endereço do Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável legal e da empresa

Processo Licitatório  
Folha nº 043  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX

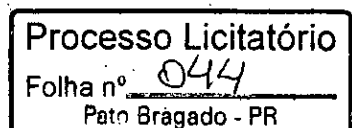
### TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2014

#### 1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal da Linha São Francisco, totalizando 7.040,26m<sup>2</sup>.

#### 2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO X

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º ...../2014

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, Av.:....., n.º.....), na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º \_\_\_\_/2014, para \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR POR M <sup>2</sup>	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Processo Licitatório  
Folha n.º 045  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

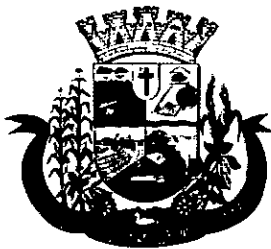
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. \_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

Processo Licitatório  
Folha nº 46  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XI

CONTRATO N.º

TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2014

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....**

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução global de obra....., tudo de acordo com as especificações e plantas anexas ao processo licitatório, cujo local foi inspecionado pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços ...../2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2014; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de .....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2014, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(.....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR POR M <sup>2</sup>	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição mensal, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN Nº. 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS, quando for realizada a última medição.
- IV- Alvará de construção
- V- Laudo de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.
- VI- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### - Parágrafo Primeiro.

O pagamento será efetuado conforme medição condicionada ao repasse do Governo Federal e comprovação dos cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE e prévia apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

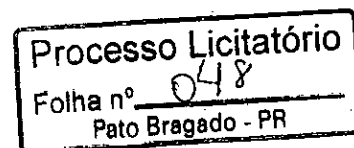
### - Parágrafo Segundo.

Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
  - Matrícula da obra – CEI Cadastro Especifico no INSS
  - ART de execução
  - Comprovante de garantia contratual
  - Alvará de construção

Último pagamento:

- CND da obra
  - Termo de recebimento provisório
  - Certidão de conclusão de obra
  - **A apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos,..)**
- Garantia devolvida à Contratada após termo de recebimento definitivo.







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de... (.....) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;

Processo Licitatório  
Folha nº 049



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 013/2014, durante a execução deste contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

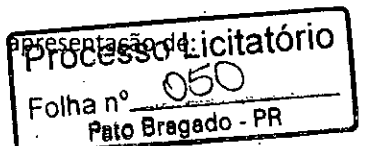
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
  - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
  - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
  - c) Prazo para execução da obra;
  - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
  - e) Substituição de desenhos ou especificações;
  - f) Dúvidas, alterações e definições;
  - g) Início e término dos principais serviços;
  - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I- Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I- Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
  - a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
  - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
  - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
  - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
  - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

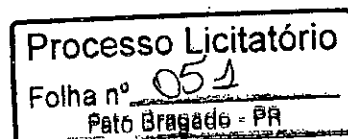
§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.51.02.02 – 5993 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 000**

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de ..... de 2014.

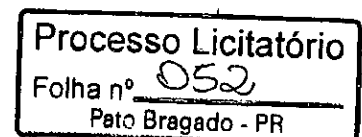
MUNICÍPIO

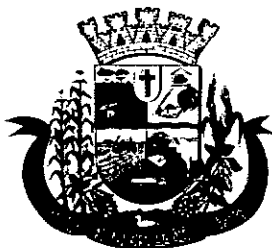
EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XII

### TERMO DE RENÚNCIA

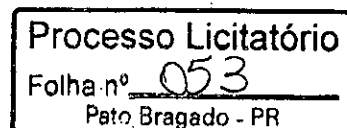
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente \_\_\_\_\_, abaixo assinada, participante da licitação modalidade \_\_\_\_\_, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XIII

### ORDEM DE SERVIÇOS

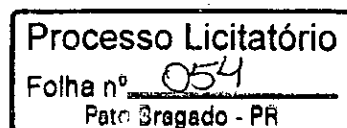
Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de \_\_\_\_\_, objeto da proposta de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2014.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º \_\_\_\_/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura da autoridade competente)





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20144060410**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 15/09/2014 com a guia nº 100020144060410

Profissional Contratado: EDINO JONAS SCHMIDT KRUG (CPF:027.217.749-05)  
 Título Formação Prof.: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO FLORESTAL.  
 Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-120003/TD  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:  
 95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO  
 CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 45-32821355  
 Local da Obra: LINHA SÃO FRANCISCO 00  
 ZONA RURAL - PATO BRAGADO PR

Contrato: 00  
 Quadra: 00 Lote: 00  
 CEP: 85948000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	7040,26 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	6101	TRABALHOS TOPOGRÁFICOS		
Tipo Obra/Serv	099	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS		
Serviços	035	PROJETO		

contratados

Dados Compl. 0

Guia N  
 ART Nº  
 20144060410

Data Início 10/09/2014  
 Data Conclusão 15/09/2014  
 Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA FINS DE PROJETO RODOVIÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR, COM ÁREA DE 7.040,26M² NUM PERCURSO DE 1.369,68M LINEARES, COM UMA FAIXA DE LEVANTAMENTO DE 40M DE LARGURA; CADASTRANDO ÁRVORES, EDIFICAÇÕES, BOCAS DE LOBO, POSTES, ENTRADAS, MARCOS DE DIVISA, ETC.

Insp.: 4340  
 17/09/2014  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (Central de informações 0800-410067), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Processo Licitatório  
 Folha nº 055  
 Pato Bragado - PR

# PROJETO RODOVIÁRIO

## PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA SÃO FRANCISCO

LOCALIZAÇÃO:

LINHA SÃO FRANCISCO,  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ

MARCO DE REFERÊNCIA:

EST 0=PP até 68+9.678

PROPRIETÁRIO:

  
**Arnildo Rieger**  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ  
 CNPJ Nº 05.719.373/0001-22  
 Prefeito  
 CPF 034.113.979-34

DATA:

12.09.2014

PRANCHA:

01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO  
POLIÉDRICA NA L. SÃO FRANCISCO

EXECUÇÃO:

**Processo Licitatório**  
 Folha nº 056  
 Pato Bragado - PR

REFERÊNCIAS:

IMPLANTAÇÃO TRECHO 01  
 PERFIL TRECHO 01  
 DETALHES

TOPOGRAFIA E DESENHO: EDINO KRUG

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

A: 7.040,26m<sup>2</sup>



## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TP  
N.º 013/2014  
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares  
Data de Abertura: 03/10/2014  
Hora: 09h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Composto Comercio de Pedras Lda  
Endereço: R. Willy Barth  
Cidade: Pato Bragado CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: 04.242.001/0001-01  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: Mario  
Email: \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR, em 17/09/14



Assinatura do requerente

CPF/RG

Processo Licitatório  
Folha nº 05 F  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços

N.º 013/2014

Objeto: Execução de 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação com pedras poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha São Francisco, Município de Pato Bragado – PR.

Data de Abertura: 03 de outubro de 2014.

Hora: 9h10min.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: IK Obras e Serviços Ambientais Ltda.

Endereço: Av. Maripá, n.º 1700, Centro

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR CEP: 85.960-000


CNPJ n.º: 02.072.928/0001-07

Telefone: (45) 3254-1149

Pessoa para contato: Ana Paula

E-mail: ikobras@hotmail.com

Pato Bragado – PR, em 17/09/2014.

  
Assinatura do requerente  
Ana Paula Genz

040.536.719-81  
CPF/RG

Processo Licitatório  
Folha nº 058  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços

N.º 043

Objeto: Pavimentação de 7.040,26 m<sup>2</sup> c/ Pedras Polidricas

Data de Abertura: 03/10/14

Hora: 09h 30min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Miguel Rodrigues de Souza e filhos - ME

Endereço: Rua Itaipu

Cidade: São José das Palmeiras CEP: \_\_\_\_\_

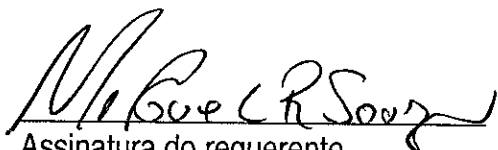
CNPJ nº: 03.079.547/0001-12

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR, em 22/09/14

  
Assinatura do requerente

5236752119-2/9.  
CPF/RG

Processo Licitatório  
Folha nº 059  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preço  
N.º 13/2014  
Objeto: Pavimentação Poliédras de 7.040,26 m<sup>2</sup>  
Data de Abertura: 03/10/2014  
Hora: 08h 40 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Correionário Serviços de Engenharia LTDA. ME  
Endereço: Rua Brasília  
Cidade: Santa Helena ESTADO: Paraná CEP: 85882000  
CNPJ nº: 04.265.785/0001-85  
Telefone: 3268-1861  
Pessoa para contato: David  
Email: master\_escritorio@brturbo.com.br

Pato Bragado - PR, em 30.08.14

Notamielly Zan Leon  
Assinatura do requerente

10.685.863-1  
CPF/RG

Processo Licitatório  
Folha nº 060  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: tomada de preços  
N.º 13/2014  
Objeto: Pavimentação com Rocha Poliédrico - Linha São Francisco  
Data de Abertura: 03/30/14  
Hora: 09h 30 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Personal Serviços de Pavimentação LTDA-ME  
Endereço: Rua Padre Aloísio March  
Cidade: Pato Bragado CEP: 85948-000  
CNPJ nº: 19.268.196/0001-28  
Telefone: (45) 9989-3366  
Pessoa para contato: Jaimé  
Email: personal.pavimentacao@outlook.com

Pato Bragado - PR, em 27/09/14

Assinatura do requerente

CPF/RG

Processo Licitatório  
Folha nº 061  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 017/2014

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.


A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º1008, de 12 de maio de 2014.

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a EMPRESA **COMPACTA COMERIO DE PEDRAS LTDA**, com sede na Linha Arroio Fundo, s/n, zona rural, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviços de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 12 de maio de 2014.

  
DIEL DAVANE BORTOLATO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Processo Licitatório  
Folha nº 062  
Pato Bragado - PR

*M4*



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0448769-6	CNPJ 04.242.001/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/2001	Data de Início de Atividade 15/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA ARROIO FUNDO, S/N-SALA, ZONA RURAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
Capital: R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIO FERREIRA DOS PASSOS 211.036.150-68	138.750,00	SOCIO	Administrador
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS 047.705.439-05	46.250,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 05/03/2009 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20090974158			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 26 de setembro de 2014

14/595923-8



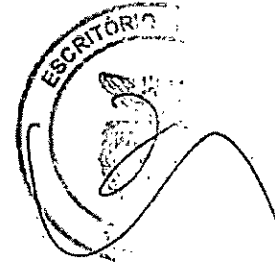
*Smotta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório  
Folha nº 063  
Pato Bragado - PR

*Mu*



## EMMEL & HUPPES LTDA Contrato Social

### PRÓ LABORE:

Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo

### CAUÇÃO DE GERÊNCIA:

Dispensada.

### 4 - BALANÇO GERAL: RESULTADOS:

Anualmente em 31 de dezembro  
Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

### DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

### 6 - DELIBERAÇÃO SOCIAL:

Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

### 7 - CESSÃO DE QUOTAS:

Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

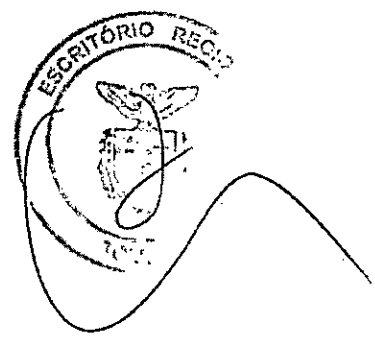
### 8 - MICROEMPRESA:

DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

### 9 - FORO:

Elegem as partes em comum acordo o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas as presente instrumento.





# EMMEL & HUPPES LTDA Contrato Social

Lavrado em Três vias de igual teor e forma

Pato Bragado – Pr, 04 de Janeiro de 2001.

FIRMA RECONHECIDA

*[Handwritten signature of Elpio Emmel]*  
ELPIO EMMEL

FIRMA RECONHECIDA

*[Handwritten signature of Dione Huppés]*  
DIONE HUPPES

*[Handwritten signature]*  
Irineo Domeraski Siqueira  
CPF: 332.828.700-00  
Testemunha  
RG: 1019618626 - SSPRS

*[Handwritten signature]*  
Astride Siqueira  
CPF: 353.542.670-72  
Testemunha  
RG: 3019301278 - SSPRS  
Reconheço as - firmas por *[Handwritten]*  
*[Handwritten]* por não encontrar-se em nenhuma nota  
de autenticidade de Elpio Emmel,  
Dione Huppés  
Pato Bragado, 05/01/2001  
Em test. *[Handwritten]*  
*[Handwritten signature]*  
ZENILDA REICHARDT  
OFIC. DESIG.  
CPF 334.879.603-13

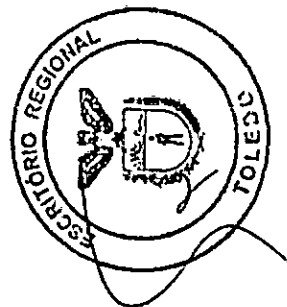
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0448769 6  
*[Handwritten signature]*  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 01/010024-5

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001  
SOB O NÚMERO:  
20 0 1010025 3  
*[Handwritten signature]*  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 01/010025-3

77839272/0001-04  
Cartório do Registro Civil e  
Tribunato de Fato Bragado  
Comarca da Mal. C. Rondon  
Av. Continental, 740  
CEP 82948-000  
Pato Bragado - Paraná  
Processo Licitatório  
Folha nº 065  
Pato Bragado - PR

**EMMEL & HUPPES LTDA - ME**  
**CNPJ.: 04.242.001/0001-01**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DIONE HUPPES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.404.015-6/Pr e CPF/MF n.º 017.993.589-50 e **ELPIO EMMEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.432.299-4/Pr e CPF/MF n.º 783.950.549-04, únicos sócios da sociedade mercantil **EMMEL & HUPPES LTDA - ME**, sediada em Pato Bragado - Pr, à Avenida Continental, s/nº, Centro, CEP 85948.-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204487696 em 22.01.2001, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.:** O capital social no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), fica elevado para R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), dividido em 85.000 (Oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento em R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) na qual o sócio Elpio Emmel, cede para esta empresa uma Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 930 - R, série 57Z002160, ano modelo 1989, com transmissão desmontada, gerando um aumento no Capital Social da empresa, sendo que o valor de R\$ 43.000,00 será dividido entre os seus sócios conforme suas participações societárias na empresa. Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
ELPIO EMMEL	80.750	80.750,00
DIONE HUPPES	4.250	4.250,00
TOTAIS	85.000	85.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na Sociedade **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Pato Bragado - Pr, na Avenida Continental, S/Nº, casa, portador da carteira de identidade civil RG n.º 1013037641/Rs e CPF 166.891.270-87.

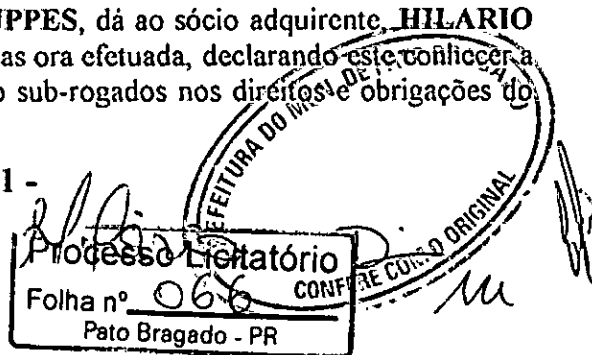
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação Econômica - Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA QUINTA.:** A sócia **DIONE HUPPES**, possuidora de 4.250 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta) quotas no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 4.250 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta) quotas no valor de 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais) pelo valor nominal ao sócio **HILARIO DORST**.

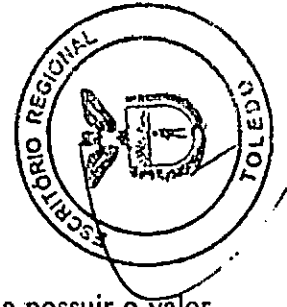
**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia retirante **DIONE HUPPES**, dá ao sócio adquirente, **HILARIO DORST**, plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

PÁGINA - 1 -



**EMMEL & HUPPES LTDA - ME**  
**CNPJ.: 04.242.001/0001-01**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.:** Em função da alteração acima, o Capital Social passa a possuir o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) divididas em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, ficando assim distribuídas:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM RS
ELPIO EMMEL	80.750	80.750,00
HILARIO DORST	4.250	4.250,00
TOTAIS	85.000	85.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade que girava sob a denominação comercial de: EMMEL & HUPPES LTDA - ME., passa a denominar-se **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME.**, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA NONA -** O endereço da presente sociedade que era na Avenida Continental, S/Nº, Centro, em Pato Bragado - Pr, fica transferida para a Av Avenida Continental, 772, Centro, em Pato Bragado - Pr.

**CLÁUSULA DECIMA.:** - O objeto social que é Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, inclui também: Aluguel de Máquinas, Comercio de pedras, Extração e Beneficiamento de Pedras, Comercialização de Materiais de Construção, Pavimentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de Julho de 2002

HILARIO DORST

DIONE HUPPES

ELPIO EMMEL

TESTEMUNHAS.:

ALINE SIQUEIRA  
7.516.044-5/SSP - PR

ASTRIDE SIQUEIRA  
301301278/SSP-RS

Elaborado por:   
IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA  
CRC Nº: RS - 040.931/O-0



Processo Licitatório  
Folha nº 067  
Pato Bragado - PR

TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/2002  
SOB O NÚMERO:  
20021741913

Protocolo: 02/174191-3  
Espec. 4.1 2 0448769 6  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 41204487696**

**LIVRO COMERCIAL  
DO PARANÁ**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELPIO EMMEL**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon -PR, solteiro, nascido em 15.07.1972, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 783.950.549-04, portador da carteira de identidade RG nº 4.432.299-4/ SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **HILARIO DORST**, brasileiro, natural de Crissiumal -RS, solteiro, nascido em 08.09.1952, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº 1013037641/ SSP/RS-RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Avenida Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204487696 em 22/01/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20021741913 em 08/07/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

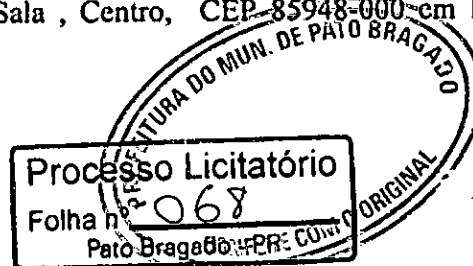
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte rodoviário de cargas em Geral em, Municipal, Aluguel de Máquinas, Comércio de Pedras, Extração e Beneficiamento de Pedras, Comercialização de Materiais de Construção, Pavimentação, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), e Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional,.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av Avenida Continental, 772, Sala, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado - PR.

*Elpio Dorst*



*M*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 41204487696**

**QUINTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 22/01/2001 em seu prazo de duração é por indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), e Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELPIO EMMEL	95.00	80.750	80.750,00
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

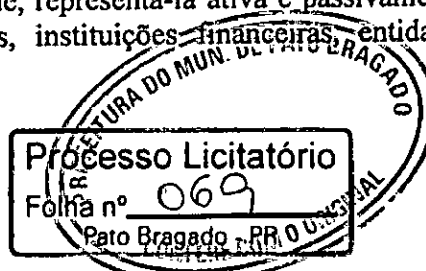
**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.*

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a ELPIO EMMEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades

*Elpio Emmel*     *Al.*



*M*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 41204487696**

**COMPACTA COMERCIO  
DO PARANÁ**



privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

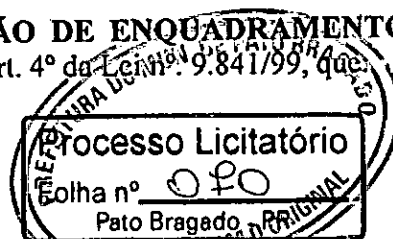
*Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

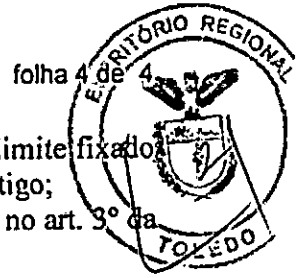
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 41204487696

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



- a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O Capital Social da sociedade necessariamente será de pelo menos 51% (Cinquenta e Um por cento) pertencentes exclusivamente a brasileiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** o Quadro de pessoal será constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores também serão brasileiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A administração da empresa será de brasileiros, assegurado a estes poderes predominantes e não poderá avaliar há terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.


E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pato Bragado -PR, 27 de Agosto de 2003.

  
ELPIO EMMEL

  
HILARIO DORST

Testemunhas:

Assinatura:   
ALINE SIQUEIRA  
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR

Assinatura:   
EDSON HEPENER  
RG nº. 6038733141-SSP/RS

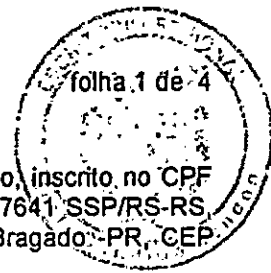
Elaborado: Irineu Demeraski Siqueira  
CRC nº : PR 040931/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/09/2003  
SOB NÚMERO: 20032728883  
Protocolo: 03/272888-3  
Empresa: 41 2 0448769 6  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA  
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório  
Folha nº 071  
Pato Bragado - PR  
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

M

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ~~SECRETARIA~~**  
**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME DO PARANÁ**  
**CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01**  
**NIRE 412.0448769-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) HILARIO DORST, brasileiro, solteiro, nascido em 08.09.1952, Empresário, inscrito no CPF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº 1013037641 SSP/RS-RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) ELPIO EMMEL, brasileiro, solteiro, nascido em 15.07.1972, Empresário, inscrito no CPF sob nº 783.950.549-04, portador da carteira de identidade RG nº 4.432.299-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Cento, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME, com sede na Av Avenida Continental, Sala, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0448769-6 em 22/01/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20032728883 em 05/09/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade CELSO QUIOSI, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 024.917.559-20, carteira de identidade RG 5.725.301-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 .

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio ELPIO EMMEL, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 80.750 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 80.750,00 ( oitenta mil setecentos e cinquenta reais ), ao ingressante CELSO QUIOSI, capital esse integralizado em 60.850,00(Sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo 60.850 mil quotas no ato e uma Retro Escavadeira, Marca Case 580H, ano 1982, no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove Mil e Novecentos Reais) dando plena quitação das quotas cedidas.

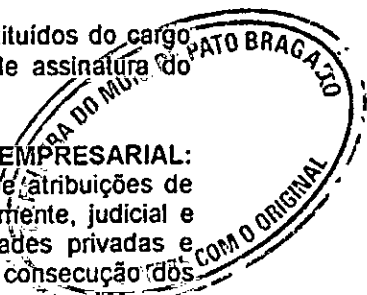
**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DE CAPITAL:** O Sócio ELPIO EMMEL, ao retirar-se da sociedade leva consigo a Motoniveladora, 165 S, 220, Motor Skania, ano 1980, no valor de R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

**CLÁUSULA QUINTA DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Ficam destituídos do cargo de administrador da sociedade o sócio ELPIO EMMEL, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a CELSO QUIOSI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .



Processo Licitatório  
Folha nº 072  
Pato Bragado - PR



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01**  
**NIRE 412.0448769-6**

folha 2 de 4

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

1) HILARIO DORST, brasileiro, solteiro, nascido em 08.09.1952, Empresário, inscrito no CPF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) CELSO QUIOSI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade RG nº 5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

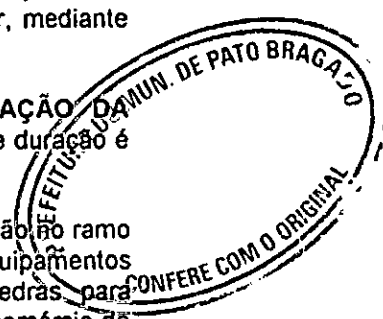
Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Avenida Continental, Sala, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0448769-6 em 22/01/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av Avenida Continental, 772, Sala, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado-PR.

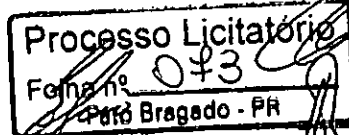
**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), e Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional.



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01**  
**NIRE 412.0448769-6**

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
DO PARANÁ

folha 3 de 4

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a CELSO QUIOSI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COM O ORIGINAL

Processo Licitatório  
Folha nº 024  
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

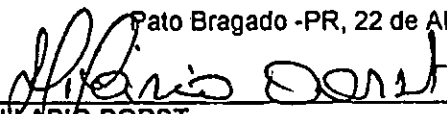
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

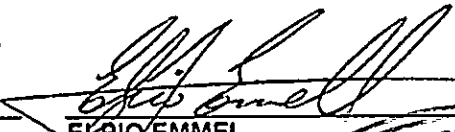
- a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

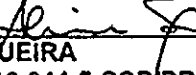
Pato Bragado -PR, 22 de Abril de 2004.


  
HILÁRIO DORST

  
ELPIO EMMEL

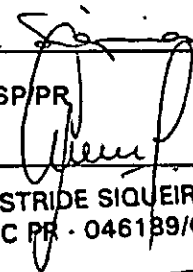
  
CELSO QUIOSI

Testemunhas:

Assinatura:   
ALINE SIQUEIRA  
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR

Assinatura:   
MARCIO ANTONIO REJALA  
RG nº. 5.072.096-9-SSP/PR

Elaborado por:

  
ASTRIDE SIQUEIRA  
CRC PR - 046189/O-0

Processo Licitatório  
Folha nº 075  
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2004  
SOB NÚMERO: 20041526007  
Protocolo: 04/152600-7  
Empresa: 41 2 0448769 6  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) HILARIO DORST, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, S/Nº, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,
- 2) CELSO QUIOSI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade nº 5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, s/nº, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME, com sede na Avenida Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20041526007 em 19/05/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em consonância com o que determina o artigo nº. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas na primeira alteração do contrato social, já consolidado, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passando então a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01  
NIRE: 412.0448769-6**

1) HILARIO DORST, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, S/Nº, Casa, Centro, Pato Bragado- PR, CEP: 85948-000 ,

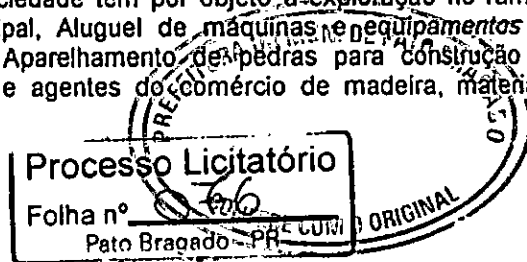
2) CELSO QUIOSI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade nº5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II , 0, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Continental , 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, Municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração) Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a CELSO QUIOSI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

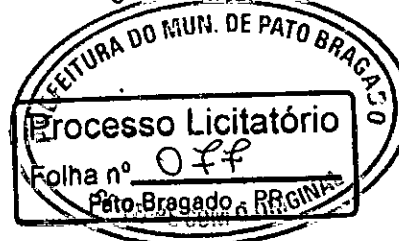
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

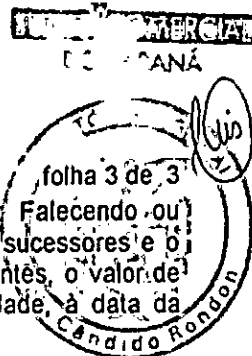
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

*Hilario Dorst* *Celso Quiosi*



*M*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita Bruta Mensal anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA -** O Capital Social da sociedade necessariamente será de pelo menos 51% (Cinquenta e Um por cento), pertencentes exclusivamente a brasileiros.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA -** O Quadro de pessoal será constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores também são brasileiros.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA -** A Administração da empresa será de brasileiros, assegurando a estes poderes predominantes e não poderá avalizar há terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 25 de Novembro de 2005

HILARIO DORST

CELSO QUIOSI

Testemunhas:

Assinatura:   
ALINÉ SIQUEIRA  
RG n.º. 516.044-5-SSP/PR

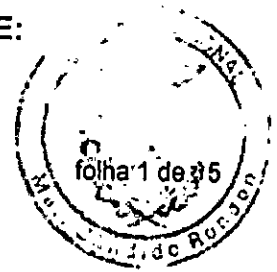
Assinatura:   
KATIA REGINA SPECHT-MAGNABOSCO  
RG n.º. 7.902.616-6-SSP/PR

Elaborado por:   
ASTRIDÉ SIQUEIRA  
CRC PR 046189/O-0

Processo Licitatório  
Folha nº 078  
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/12/2005  
SOB NÚMERO: 2005425581  
Protocolo: 05/442558-1  
EXPECISA: 41 2.0448769 6  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA  
0105243  
MÁRIA TEREZÁ LÓPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

**HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1013037641 SSP-RS, residente e domiciliado na Av. Continental, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

**CELSO QUIOSI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade RG nº. 57253010 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, SN, Casa, Mutirao, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, natural de Santa Helena-PR, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade civil nº 82851496/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **ORESTES LUIZ RUPOLO**, brasileiro, natural de Sarandi-RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade civil nº 100919621/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **HILARIO DORST**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4250 ( quatro mil duzentos e cinquenta ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.250,00 ( quatro mil duzentos e cinquenta reais ) ao ingressante **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **CELSO QUIOSI**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 46750 ( quarenta e seis mil setecentos e cinquenta ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 46.750,00 ( quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais ) ao ingressante **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **CELSO QUIOSI**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 34000 ( trinta e quatro mil ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 34.000,00 ( trinta e quatro mil reais ) ao ingressante **ORESTES LUIZ RUPOLO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 85.000,00 ( oitenta e cinco mil reais ), divididos em 85000.00 ( oitenta e cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum ) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 185.000,00 ( cento e oitenta e cinco mil reais ), divididos em 1.000.000 ( um milhão ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma.

*[Handwritten signature]* - Orestes Luiz Rupo

Processo Liquidatório  
Folha nº 1 de 1  
Pato Bragado - PR

CONFERE COM O ORIGINAL



§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	60.00	111000	111.000,00
ORESTES LUIZ RUPOLO	40.00	74000	74.000,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Av Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, fica alterado para Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado -PR.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração) representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, britamento de pedras (não associado à extração), extração e comercialização de minerais em todo o território nacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

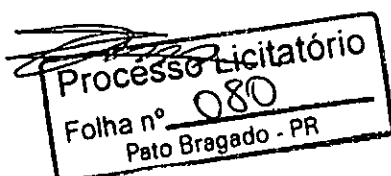
§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

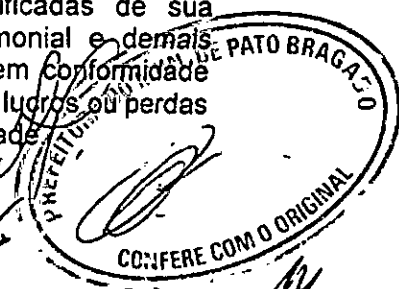
**CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

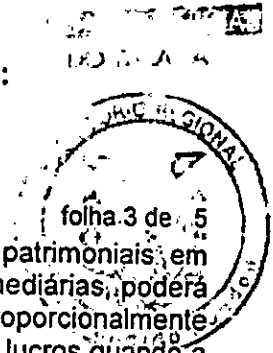


*Orestes Luiz Rupo*





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01**  
**NIRE 412.0448769-6**



**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01**  
**NIRE: 412.0448769-6**

**MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

**ORESTES LUIZ RUPOLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade RG nº. 100919621 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

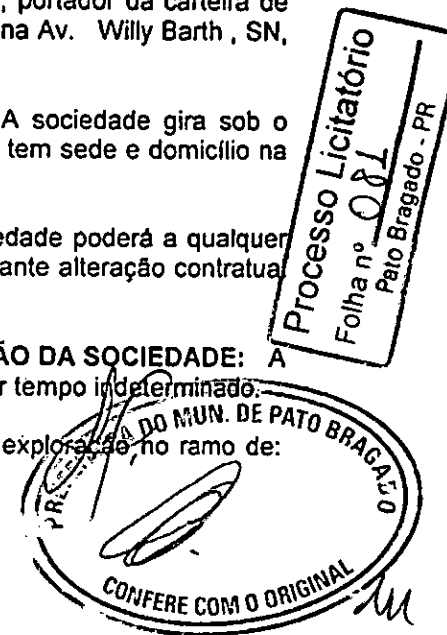
**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.

*[Assinatura]* - Orestes Luiz Rupolo



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**



**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	60.00	111000	111.000,00
ORESTES LUIZ RUPOLO	40.00	74000	74.000,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

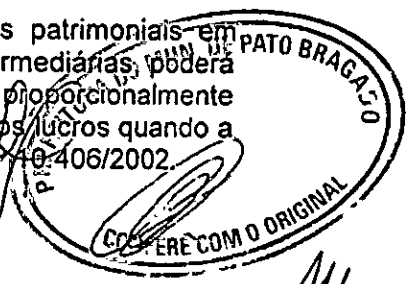
**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

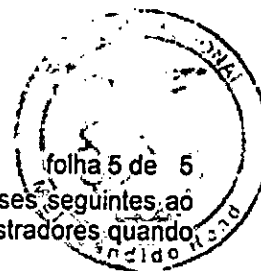
*Orestes Luiz Rupo*

Processo Licitatório  
Folha nº 082  
Pato Bragado - PR



*M*

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

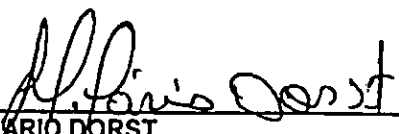
**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Comarca de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

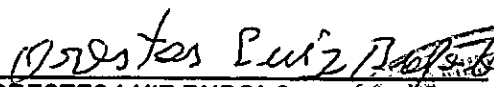
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pato Bragado - PR, 10 de Janeiro de 2008.

  
HILARIO DORST

  
CELSO QUIOSI

  
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS

  
ORESTES LUIZ RUPOLO



Processo Licitatório  
Folha nº 083  
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2008  
SOB NÚMERO: 20080256430  
Protocolo: 08/025643-0, DE 17/01/2008  
Empresa: 41 2 0448769 6  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME  
2634439  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

**MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

**ORESTES LUIZ RUPOLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade RG nº. 100919621 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, brasileira, natural de Campina Missões - RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.036.150-68, portador da carteira de identidade civil nº 1009708081/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ORESTES LUIZ RUPOLO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 74000 ( setenta e quatro mil ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 74.000,00 ( setenta e quatro mil reais ) ao ingressante **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** O sócio **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 64750 ( sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 64.750,00 ( sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais ) ao sócio **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	25.00	46250	46.250,00
MARIO FERREIRA DOS PASSOS	75.00	138750	138.750,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade fica alterado para Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado -PR.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** passa a ser administrada por **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente,

**Processo Licitatório**

Folha nº 084  
Pato Bragado - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**



vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS e MARIO FERREIRA DOS PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade

Processo Licitatório  
Folha nº 085  
Pato Bragado - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**



com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 10 de Julho de 2008.

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS

ORESTES LUIZ RUOLO

MARIO FERREIRA DOS PASSOS



Processo Licitatório  
Folha nº 086  
Pato Bragado - PR



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME**  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

**MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.036.150-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1009708081 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME**, com sede na Loc. Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

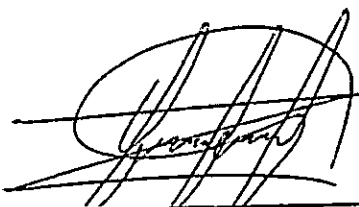
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, Intermunicipal e interestadual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 04 de Março de 2009

  
\_\_\_\_\_  
**MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIO FERREIRA DOS PASSOS**


JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2009  
SOB NÚMERO: 20090974158  
Protocolo: 09/097415-8, DE 05/03/2009  
Empresa: 41 2 0448769 6  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME  
LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETARIO GERAL



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.242.001/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/01/2001</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>EST LINHA ARROIO FUNDO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/09/2014** às **15:18:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04242001/0001-01  
**Razão Social:** COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA )  
**Nome Fantasia:** COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS L  
**Endereço:** EST LINHA ARROIO FUNDO SN SALA / ZONA RURAL / PATO  
BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2014 a 21/10/2014 )

**Certificação Número:** 2014092204304579626307

Informação obtida em 23/09/2014, às 15:25:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório  
Folha nº 089  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 221442014-88888001

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ: 04.242.001/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

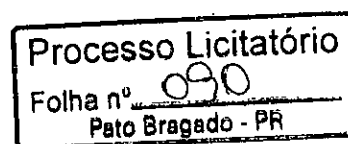
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/08/2014.

Válida até 07/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



M



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.242.001/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

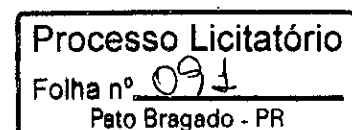
Emitida às 15:20:23 do dia 23/09/2014 <hora e data de Brasília>.

[Válida até 22/03/2015.]

Código de controle da certidão: **C1B0.773B.E854.9B01**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*M*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12359789-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.242.001/0001-01**

Nome: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

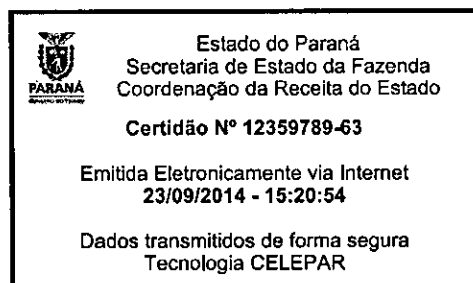
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 21/01/2015 - Fornecimento Gratuito**



Processo Licitatório  
Folha nº 092  
Pato Bragado - PR

*M*



## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 487/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 04.242.001/0001-01

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

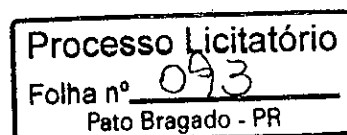
Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 23 de Setembro de 2014

Número de Autenticidade: 830416367830416

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05



*M*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.242.001/0001-01  
Certidão n°: 62849409/2014  
Expedição: 23/09/2014, às 15:24:32  
Validade: [21/03/2015]- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.242.001/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

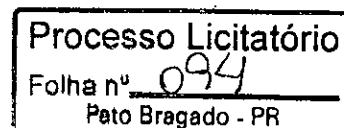
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Assinatura manuscrita.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos  
Aryala Stefeni Wommer  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Cleon Eliézer de Camargo  
Graciele Martins Leusch  
Junior Rafael de Lima Holz  
Sandra Mara Signore

JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.** – inscrita no CNPJ sob nº 04.242.001/0001-01, com sede na Estrada Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural, no Município de Pato Bragado e nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 24 de setembro de 2014 = 13:03 horas.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum  
CNPJ 05.399.383/0001-71  
Marie Terezinha Sequinel de Camargo  
Oficial

Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada

Processo Licitatório  
Folha nº 095  
Pato Bragado - PR

M



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 30 de Abril de 2014

**Denise Koprovski Curi**

Diretora do Departamento

Processo Licitatório  
Folha nº 096  
Pato Bragado - PR



*M*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ nº **04.242.001/0001-01**, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, Zona Rural, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 13:54 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 26 de setembro de 2014.

Kerly Manoela Schneider Araki  
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 10,52  
Selo de Autenticidade: R\$1,80  
Buscas : R\$ 0,47  
TOTAL : R\$ 12,79 (81,46 VRC)

Selo digital Nº psXES . 2ZPGb . 495vs - 3NJMQ . MANU  
Confira a Validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 097  
Pato Bragado - PR

**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01**  
**Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000**  
**Pato Bragado. Estado do Paraná**  
**(45) 3282-1377**

---

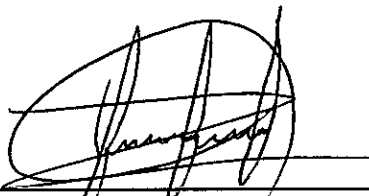
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 03 de outubro de 2014.



---

**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
Mario Ferreira dos Passos  
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68  
Sócio Administrador

**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, c/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 098  
Pato Bragado - PR



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01**  
**Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000**  
**Pato Bragado. Estado do Paraná**  
**(45) 3282-1377**

---

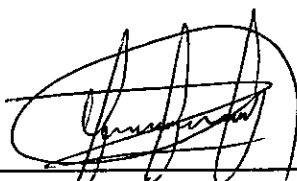
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 03 de outubro de 2014.



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

Mario Ferreira dos Passos

RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68

Sócio Administrador  
**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 093  
Pato Bragado - PR



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01**  
**Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000**  
**Pato Bragado. Estado do Paraná**  
**(45) 3282-1377**

---

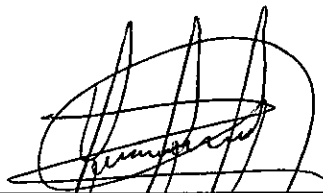
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 03 de outubro de 2014.



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

Mario Ferreira dos Passos

RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68

Sócio Administrador

**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01**  
**Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000**  
**Pato Bragado. Estado do Paraná**  
**(45) 3282-1377**

---

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2014, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 03 de outubro de 2014.



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

Mario Ferreira dos Passos

RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68

Sócio Administrador

**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 104  
Pato Bragado - PR



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01**  
**Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000**  
**Pato Bragado. Estado do Paraná**  
**(45) 3282-1377**

---

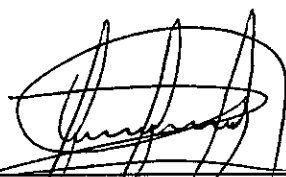
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2014, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 03 de outubro de 2014.



---

**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
Mario Ferreira dos Passos  
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68  
Sócio Administrador

**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 102  
Pato Bragado - PR



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01**  
**Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000**  
**Pato Bragado. Estado do Paraná**  
**(45) 3282-1377**

---

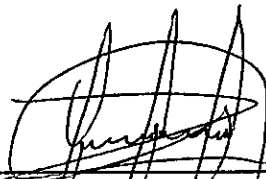
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2014, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 03 de outubro de 2014.



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

Mario Ferreira dos Passos

RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68

Sócio Administrador

**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 103  
Pato Bragado - PR



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01**  
**Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000**  
**Pato Bragado. Estado do Paraná**  
**(45) 3282-1377**

---

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

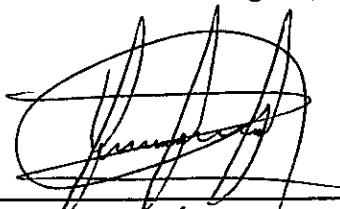
**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2014, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 01468792954 e Identidade sob Registro Geral nº 6.026.797-0, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o nº PR-75950/D;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 03 de outubro de 2014.



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

Mario Ferreira dos Passos

RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68

Sócio Administrador

**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85.948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 104  
Pato Bragado - PR

M



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01**  
**Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000**  
**Pato Bragado. Estado do Paraná**  
**(45) 3282-1377**

---

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Razão Social da proponente COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Endereço: Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n      Bairro: Zona Rural CEP: 85.948-000

Cidade: Pato Bragado. Estado do Paraná      CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual: 90434476-18

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): Alvará nº 84/2012 Cadastro nº 40.30011-0

Instituição Financeira/Banco Sicredi Conta Corrente 13.260-8 Agência 0715

Nº do Telefone/fax (45) 3282-1377

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Mario Ferreira dos Passos

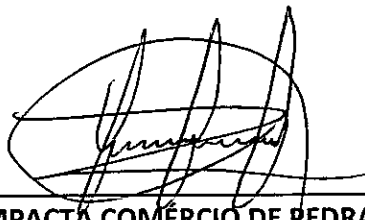
Função do Responsável Legal: Sócio Administrador

Endereço do Responsável Legal: Avenida Continental, nº 800, Centro, Município de Pato Bragado/PR

RG Nº 1009708081 SSP/PR      CPF Nº 211.036.150-68

E-mail: compacta\_pedraseareia@hotmail.com

Pato Bragado/PR, em 03 de outubro de 2014.



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

Mario Ferreira dos Passos

RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68

Sócio Administrador

**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA**  
**COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

**Processo Licitatório**  
Folha nº 105  
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 90392/2014**

**Validade: 25/12/2014**

**Razão Social:** COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA (EMPRESA)

**CNPJ:** 04242001000101

**Num. Registro:** 48814

**Registrada desde :** 16/10/2009

**Capital Social:** R\$ 185.000,00

**Endereço:** LINHA ARROIO FUNDO, S/N ZONA RURAL

**Município/Estado:** PATO BRAGADO-PR

**CEP:** 85948000

**Objetivo Social:**

Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual.

**Restrição de Atividade :** Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - GABRIELA ROBERTA SCHÄEFER )

Carteira: PR-75950/D Data de Expedição: 16/06/2004

Desde: 16/10/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

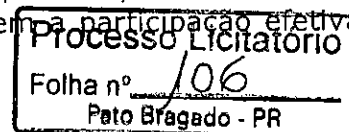
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

**Para fins de:** CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/324990, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



Emitida via Internet em 26/09/2014 09:09:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **90396/2014**

Validade: 25/12/2014

Nome: **GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-75950/D

Registro Nacional : 1703012925

Registrado(a) desde : 16/06/2004

Filiação : ROMARIO SCHAEFER  
NEULI SCHAEFER

Data de Nascimento : 09/01/1978

Carteira de Identidade : 60261970

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 01468792954

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 08/05/2004

Situação : Regular

Diplomação : 08/05/2004

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

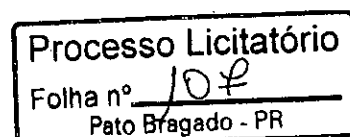
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/324994.

Emitida via Internet em 26/09/2014 09:10:41



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

Processo Licitatório  
Folha nº 108  
Peto Bragado - PR

*M*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01, com sede à Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000, Pato Bragado. Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio Gerente o Sr. MARIO FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1009708081 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 211.036.150-68, ao final assinado.

**CONTRATADO: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM**, infra firmada, brasileira, casada, Engenheira Civil, portador da cédula de identidade RG 6.026.197-0/PR e do CPF 014.687.929-54, residente e domiciliada na Rua Amazonas, s/nº, Cidade de Entre Rios do Oeste - PR, inscrita no CREA /PR sob nº PR-75.950/D, ao final assinada.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Prestação de serviços do contratado à contratante, visando prestar assessoramento dentro da área profissional, na qualidade de responsável técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE:** o contratado será responsável tecnicamente pela empresa DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, de acordo com a legislação civil vigente;

**CLASULA TERCEIRA:** O contratado prestará a carga horária de 04 horas diárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** A título de remuneração pelo trabalho exercido, o contratado receberá a quantia de 06 (seis) salários mínimos, R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), mensais que serão corrigidos pela variação do salário mínimo vigente, a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de competência.

**CLAUSULA QUINTA:** A contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do contratado.

**CLAUSULA SEXTA:** O presente contrato tem prazo indeterminado, iniciando-se em 28 de setembro de 2009 e poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, sem a necessidade de notificação prévia.

**CLAUSULA SETIMA:** Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviço, elege de comum acordo o fórum jurídico da Comarca da cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná.

E, por se acharem assim, justos, avindos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste – PR, 29 de setembro de 2009

Testemunhas:

1.

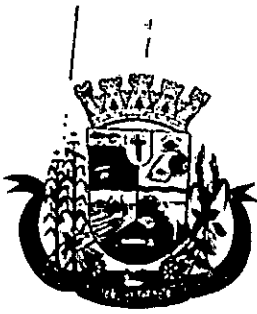
DIANA GARDANA GENTILINI

2.

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM  
ENGENHEIRA CIVIL

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME  
SÓCIO GERENTE: MARIO FERREIRA DOS PASSOS

Processo Licitatório  
Folha nº 109  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, localizada no município de Pato Bragado, sito à Av. Willy Barth 2885, Centro. Atesta para os devidos fins, que foram executados os seguintes serviços pela empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME sobre a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Gabriela Roberta Schaefer Fim, CREA -PR 75.950/D no ano de 2010.

**OBRA EXECUTADA:** Pavimentação poliédrica (pedras irregulares), compreendendo um total de 12.149,00 m<sup>2</sup> (doze mil cento e quarenta e nove metros quadrados), considerando todas as etapas:

- Terraplanagem
- compactação do sub-leito
- execução dos meio fios de travamento ( cordão de pedra)
- assentamento das pedras irregulares
- rejuntamento
- compactação final

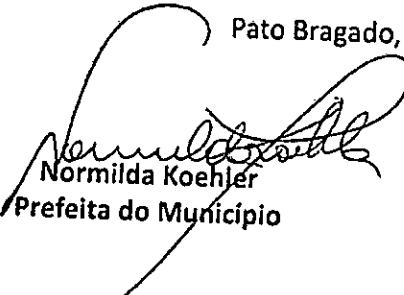
**LOCAL DA OBRA:** Parte da Rua Itararé e estrada que liga a avenida continental, até a unidade do complexo industrial de plantas medicinais de Pato Bragado, Estado do Paraná, conforme ART nº 20101297825.

- DATA DE INICIO DA OBRA: 25/03/2010
- DATA DO TÉRMINIO DA OBRA: 20/07/2010

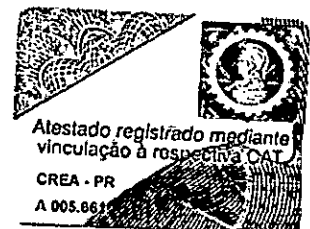
Diante disto, vimos declarar que este município se encontra satisfeito com as condições em que a obra se encontra, inclusive pela segurança e solidez. Nada pois havendo a declarar que desabone a mesma.

E, para que a presente surta seus efeitos legais, vão devidamente datada e assinada.

Pato Bragado, - PR, em 09 de abril de 2012.

  
Normilda Koehler  
Prefeita do Município

Processo Licitatório  
Folha nº 110  
Pato Bragado - PR



*M*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

### ENGENHEIRA CIVIL

**GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: **5295/2012**

Selos de autenticidade: **A 005.661**

RNP Nº.: 1703012925

Protocolo Nº.: **2012/00141422**

Processo Licitatório

Folha nº 111  
Pato Brágado - PR

*M*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: 5295/2012

Selos de autenticidade: A 005.661

RNP Nº.: 1703012925

Protocolo Nº.: 2012/00141422

ART Nº.: 20101297825 0..... Registrada: 06/04/2010.....  
 ART Correspon. .... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME.....  
 Contratante(s): MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ/CPF:  
 95.719.472/0001-05.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 Dimensão: 12.149,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: DIV, 0 SUBURBANA L. DIV Q. DIV.....  
 Município/Estado: PATO BRAGADO/PR.....  
 Data de Início: 25/03/2010..... Data de Conclusão: 20/07/2010.....  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Cômpl. Serv.: EXECUÇÃO DE 12.149 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS  
 IRREGULARES, EM PARTE DA RUA ITARARÉ E ESTRADA QUE  
 LIGA A AVENIDA CONTINENTAL, ATÉ A UNIDADE DO COMPLEXO  
 INDUSTRIAL DAS PLANTAS MEDICINAIS DE PATO BRAGADO....  
 Observação: .....

Processo Licitatório  
Folha nº 112  
Pato Bragado - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRA CIVIL**  
**GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**  
Carteira Profissional: PR-75950/D  
Acervo Técnico Nº.: **5295/2012**  
Selos de autenticidade: **A 005.661**

RNP Nº.: 1703012925  
Protocolo Nº.: **2012/00141422**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00141422.

Emitida via Internet em 29/04/2013 09:51:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório  
Folha nº 113  
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

---

ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER  
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-75950/D  
PROTOCOLO: 141422/2012

ACERVO TÉCNICO N.º: 005295/2012

---

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20101297825 0

---

MARECHAL CANDIDO RONDON, 12 DE ABRIL DE 2012.

CAT emitida por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART  
Impressó por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART

Processo Licitatório  
Folha nº 114  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 95.719.472/0001-05, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2885, neste ato representada pelo Prefeito, o senhor Arnildo Rieger, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art n.º 11. § único do Regulamento do Código de Mineração, de acordo com o artigo 3º com a Lei Federal n.º 6567 de 24 de setembro de 1978 e de conformidade a Instrução Normativa n.º 1 de 21 de fevereiro de 2001, do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia, resolve licenciar a firma **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.242.001/0001-01, e inscrição estadual n.º 90434476-18, estabelecida à Linha Arroio Fundo, s/n.º, Zona Rural, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, para extrair a substância **BASALTO**, com utilização prevista na indústria de construção civil, pelo prazo de 10 (dez) anos, numa área de 6.47 hectares, localizada nos seguintes imóveis:

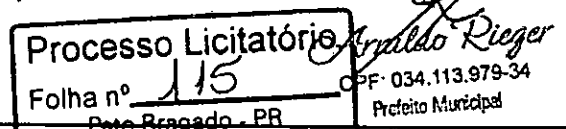
- Parte do Lote Ideal do Lote Rural 09/10-A, do 22º Perímetro da Fazenda Britânia, Município de Pato Bragado – PR, de propriedade do Senhor Mário Ferreira dos Passos e outro
- Lote Rural 02/C, do 22º Perímetro da Fazenda Britânia, Município de Pato Bragado – PR, de propriedade de Compacta Comércio de Pedras Ltda;
- Lote Ideal do Rural 08/B, do 22º Perímetro da Fazenda Britânia, Município de Pato Bragado – PR, de propriedade do Senhor Mário ferreira dos Passos.

Tudo de acordo com o memorial descritivo a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO		
REQUERENTE: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME		
Área = 6,47 ha		
Ponto de Amarração coincidente ao vértice 1 da poligonal		
PONTO	Coordenadas Geográficas	
	X	Y
1	54º12'0,315"	24º38'7,979"
2	54º11'53,741"	24º38'7,979"
3	54º11'53,741	24º38'19,350"
4	54º12'0,315	24º38'19,350"
5	54º12'0,315	24º38'7,979"

As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção de:

- REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/13º Distrito/Pr, conforme Portaria 266/2008 do Diretor Geral do DNPM.



M



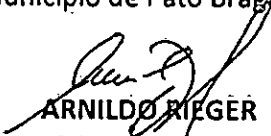
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2- LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO), expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, conforme Resolução do CONAMA n° 010 de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente LICENÇA para extração mineral fica condicionada à comprovação de regularidade no pagamento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais CFEM, de acordo com o Decreto n° 01 de 11 de janeiro de 1991.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, em 08 de maio de 2014.

  
ARNILDO RIEGER  
Prefeito do Município

*Arnildo Rieger*  
CPF - 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório  
Folha n° 116  
Pato Bragado - PR

*M*



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18026

Validade 17/06/2017

Protocolo 131595603

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 131595603, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

04242001000101

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

902603070

Endereço

AV,CONTINENTAL ,N/772

Bairro

CENTRO

Município

Pato Bragado

UF

PR

Cep

85948000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME**

de empreendimento/atividade

**EXTRAÇÃO DE BASALTO**

Endereço

Lote Rural nº 02-C

Bairro

zona rural

Município

Pato Bragado

Cep

85948000

Corpo Hídrico do Entorno

Arroio Fundo

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- a LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Deveramento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, Inciso III da Resolução Nº237/97 - CONAMA, autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo:

- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP Nº31, de 24 de agosto de 1998 em seu Artigo 4, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada;
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual Nº857/79 - Artigo 7º, Parágrafo II;
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa, às sanções previstas na Lei Federal Nº9.605/98 regulamentada pelo Decreto Nº3.179/99;
- DNPM - 826.571/2014
- A realização de detonação para exploração da rocha basáltica na área da jazida deverá ser executada por empresa especializada seguindo os critérios de segurança e de proteção ambiental.
- Deverá apresentar plano de fogo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de cada operação de desmonte por explosivo.
- Aperfeiçoar o sistema de chuveiramento junto ao conjunto de britagem a fim de se evitar a geração de poluentes atmosféricos e o seu arraste para áreas e locais circunvizinhos pela ação dos ventos.
- Proceder as obras e ações de recuperação ambiental de áreas de jazimento já explorados de acordo com as especificações do plano de recuperação ambiental da atividade bem como todas as ações e seu cronograma deverá ser seguido à risco.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 18026

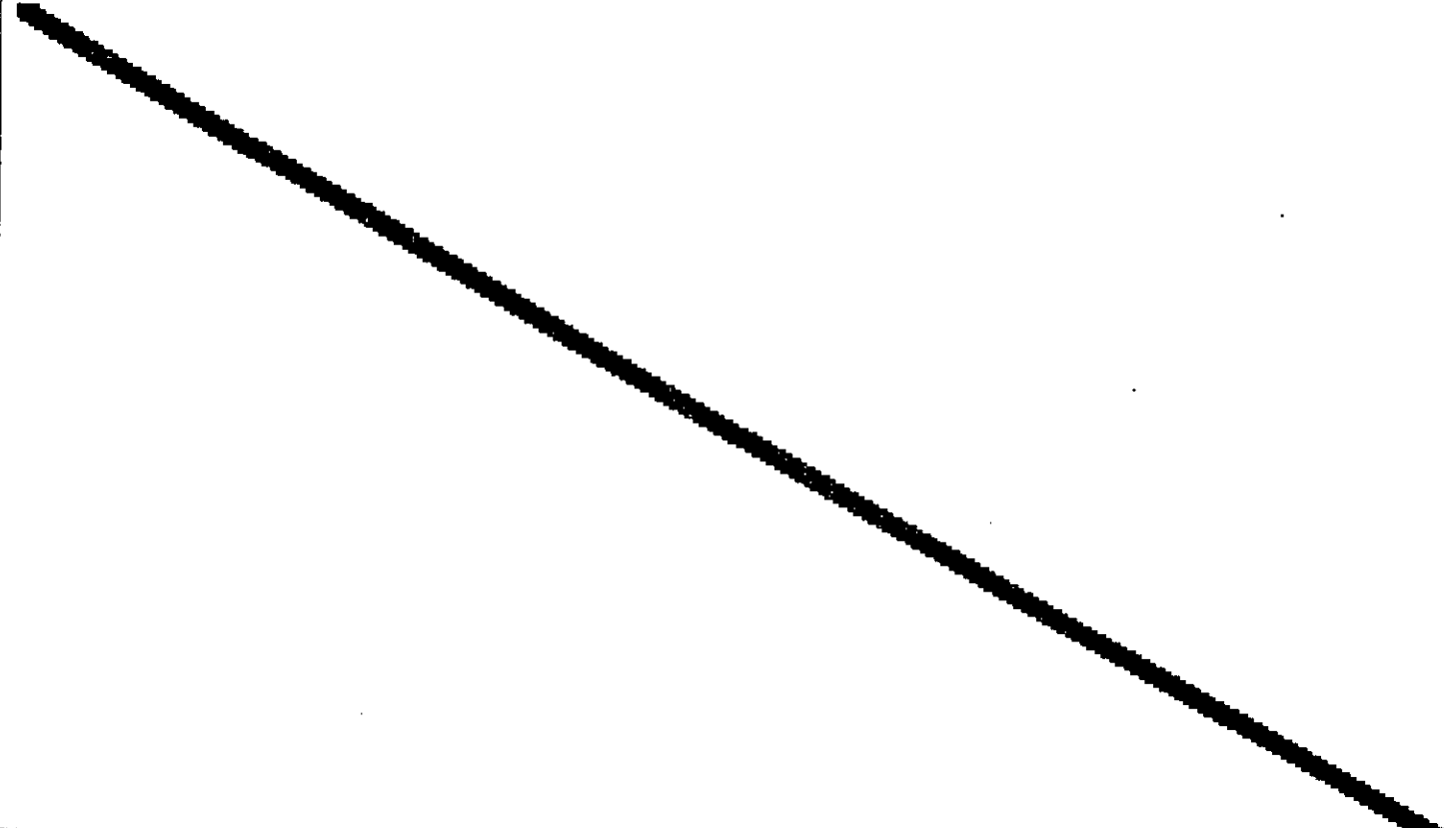
Validade 17/06/2017

Protocolo 131595603

- Atendimento na íntegra da legislação referente as emissões atmosféricas.
- A exploração somente poderá ser realizada dentro do perímetro autorizada pelo DNPM.
- Esta licença não autoriza a supressão florestal de qualquer natureza.
- Efetuar o controle de erosão e da carga de sólidos sedimentares.
- Aperfeiçoar o sistema de drenagem evitando o aumento de água dentro do pátio.
- Observar a inclinação dos taludes de bancada da rocha e dos BERMÃS.
- Sob nenhuma hipótese as propriedades lindeiras poderão ser afetadas pelas vibrações ou por ultralanchamentos de rochas.
- Qualquer dano às propriedades lindeiras ocasionada pelo empreendimento deverão ser imediatamente ressarcidas pelo empreendedor na forma proposta pelo prejudicado, desde que seja comprovado através de perícia técnica.
- É expressamente proibido no local a disposição de resíduos da construção civil.
- Os trabalhadores deverão contar com o material de segurança - EPI de acordo com a regulamentação específica.
- É expressamente proibido a exploração de áreas de preservação permanente e de reserva legal do imóvel.

**Observação Importante:**

- De acordo com o previsto no art. 3º §3º da Resolução SEMA Nº031/98, deverá ser requerida a Renovação desta licença junto ao IAP com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade neste licenciado.



Local e data

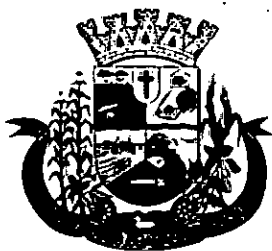
Toledo, 17 de junho de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Maria Gloria Genari Pozzobon  
Chefe Regional IAP/ Toledo-PR  
RG- 1.154.573-4  
CRBIO 00123/07-D

*M*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

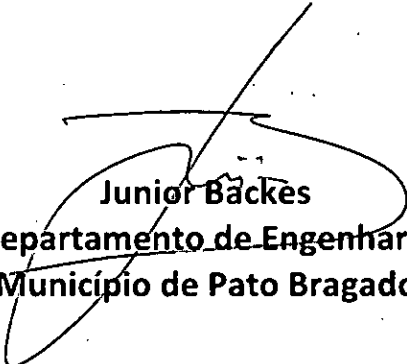
Estado do Paraná

## **ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014.**

**OBJETO:** Pavimentação Poliédrica na localidade da Linha São Francisco.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 013/2014, que a empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.242.001/0001-01, e inscrição estadual n.º 90434476-18, estabelecida à Linha Arroio Fundo, s/n.º, Zona Rural, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pela Engenheira Civil, a senhora Gabriela Roberta Schaefer Fim, CREA n.º 75950/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 29 de setembro de 2014.

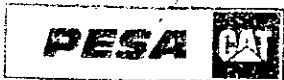
  
**Junior Bäckes**  
Departamento de Engenharia  
Município de Pato Bragado

  
**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**  
Gabriela Roberta Schaefer Fim - CREA n.º 75950/D

Processo Licitatório  
Folha nº 19  
Pato Bragado - PR

*M*

0040116  
SÉRIE 3



Identificação de conteúdo  
**PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CASCABEL**  
 BR 277 KM 590  
 Não Informado  
 CASCABEL - PR  
 CEP 85818-560 - 045 2101-2500

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº. 0040116 - FL 1/2  
 SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO  
**4112 1076 5279 5100 0509 5500 3000 0401 1617 8168 1481**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**141120149847999 31/10/2012 09:56:05**

CNPJ  
**76.527.951/0005-09**



NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NORMAL**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**4100060650**  
 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - 1005785**

ENDEREÇO  
**EST LINHA ARROIO FUNDO SN SALA**  
 MUNICÍPIO  
**PATO BRAGADO**

BAIRRO / DISTRITO  
**ZONA RURAL**

CNPJ / CPF  
**04.242.001/0001-01**

CEP  
**85948-000**

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
**31/10/2012**

PHONE / FAX  
**045 9904-2244**

UF  
**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9043447618**

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0040116/01	17/12/2012	325.000,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO TREFE	0,00	325.000,00	VALOR DO DESCONTO	39.000,00	0,00	325.000,00
VALOR DO SEGURO	0,00		OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	
VALOR DO IPI						0,00
VALOR TOTAL DA NOTA						325.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
**DESTINATARIO**

FRETE POR CONTA  
**1 - Destinatário/Remetente**  
 CÓDIGO ANTI  
 PLACA DO VEÍCULO  
 UF  
 CNPJ

ENDEREÇO  
 MUNICÍPIO  
 UF  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE  
**0,00**  
 ESPÉCIE  
 MARCA  
**PESA**  
 NÚMERO  
 PESO BRUTO  
**7.801,000**  
 PESO LÍQUIDO  
**7.801,000**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B.CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
PA13723	0W1B01571 AA PA-CARREGADEIRA DE RODAS, 924HZ, CATERPILLAR-NR SERIE: CAT0924HCW L R01571.MOTOR SERIE G9006366.DIE SEL.2012I.B01571.MOTOR SERIE G9006366.DIE SEL.2012.AMA REL. 128HP. 0P1938 SEM ANTI-FREEZE 0P6779 PREPARAÇÃO PARA EMBARQUE 0P9002 PEDIDO LANE 2 RE4368 SEGMENTOS DE LAMINAS APARAFUSA 9W8142 DENTES, LONGOS (08 PECAS) 116 9713 ADAPTADORES, APARAF.(08 PECAS) 1228568 CACAMBA 1.3M3 (APLICACAO GERAL 1808984 CONTRAPESO - PESADO 2033890 SIST. HID 2 VALV 71 ALAV.FNR 2294970 PNEUS.17.5X25 16PR L3 2 898963 MOTOR/HELICE VENTILADOR PADRAO 2949474 MANUAL, PORTUGUES 3323646 PRE-PURI	8429.51.99	000	5102	UN	1,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**508400**  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
**0,00**  
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN  
**0,00**  
 VALOR DO ISSQN  
**0,00**

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 ALÍQUOTA REDUZIDA CONFORME ALÍNEA 5 DO INCISO II DO ARTIGO 14 DA LEI 16.016/2008 - ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A - CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA R\$ 325.000,00 - PARC.FINAME - Nº DO PAC: 359-0201200000627-4/361. CÔD. FINAME: 23R1957 // Data Cond. Pagto = 45 DIAS. Data de Emissao = 30/10/2012 / Nº Ord.Cli = PA13723 / Nom.Ab Rep = VSN

Processo Licitatório  
 Pato Bragado, PR  
 Folha nº 120



RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CASCABEL, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
 DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA POR MEIO ELETRÔNICO



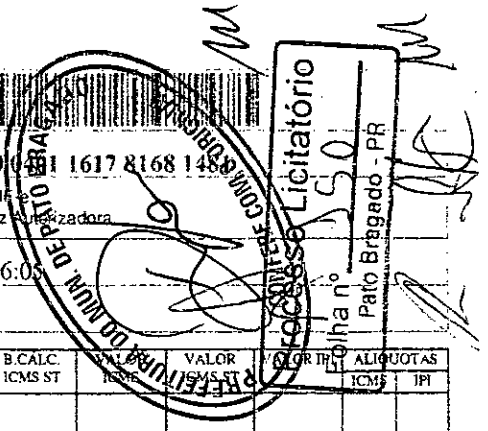


Identificação do emitente  
**PARANA EQUIPAMENTOS S.A.** -  
 CASCAVEL  
 BR 277 KM 590  
 Não Informado  
 CASCAVEL - PR  
 CEP 85818-560 - 045 2101-2500

**DANFE**  
 (COPIEDA DO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA)  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº. 0040116 - FL 2/2  
 SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO  
**4112 1076 5279 5100 0509 5500 3000 0481 1617 8168 14**  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141120149847999 31/10/2012 09:56:05  
 CNPJ  
 76.527.951/0005-09



NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NORMAL**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**4100060650**  
 DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR	VALOR	B. CALC.	B. CALC.	VALOR	VALOR	ALÍQUOTAS
							UNITÁRIO	TOTAL	ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	
	FICADOR DE AR PADRAO 3548706 PLACA DE INDE												



Processo Licitatório  
 Folha nº 124  
 Pató Bragado - PR



# PESA - Equipamentos Usados S.A.

NOTA FISCAL

Nº

SAÍDA  ENTRADA

MARGINAL DA BR 116 KM 100 (FUNDO)  
JUSITIBA PR 31670-200  
(041) 371-2522 FAX: (041) 371-2502

CNPJ
07.888.807/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL
02221730-00

1467

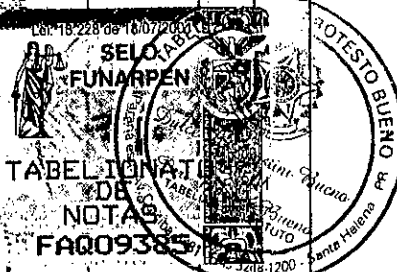
1ª VIA

DESTINATÁRIO/REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISSÃO:  
23/11/2007

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPT
VENDA NORMAL	5102		07.888.807/0001-01
DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL		DATA DA EMISSÃO
CONSTRUTORA DE OBRAS SARAIVA LTDA	CNPJ / CPT		23/11/2007
ENDEREÇO	CEP	UNIDADE / DISTRITO	CEP
R. ASSUMI LIMI SELA 2 - CENTRO	55090000		55090000
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SANTA HELENA	00000000	PR	TEENTA
DADOS DO PRODUTO			

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO I.P.I.
							I.C.M.S.	I.P.I.	
09-023581 09090210 AR 001 ROLO COMPACTADOR, MODELO 09-423E MARCA CATERPILLAR, NUMERO DE RUE 9909210, COM MOTOR DPT 91 E 0909100, USADO NO ESTAO QUE SE ENCONTRA.		020		1	150000,00	150000,00	18,00		



*LIBERAMOS A Alienação  
FIDUCIARIA DO Presente  
BOL. em razão da Quitação  
do EMPRESTIMO de R\$ 200.000,00  
02-06-08*

MARCOS LOMBARINI CARRASCO  
MAT 1333342-8  
GERENTE GERAL

**CARTÓRIO BUENO AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual conferi, Dou Fé.  
12 MAIO 2007

( ) Dirce P. Aguiari - Tabeliã  
( ) Peri Packer Bueno - Tab. Subst.  
Fone: 41-3268-1200 - Santa Helena - PR

**BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE  
À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AG SANTA HELENA/PR 14/03/2007**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VAL. RETE	351,00	0,00	6,00	150.000,00
VAL. OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	150.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	FRFTE POR CONTA	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPT
RAZÃO SOCIAL	1 - EMIENTE 2 - DESTINATÁRIO			07.888.807/0001-01
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO
				2,0 KG

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	DOCUMENTO	PELIDO CLIENTE	VEND.	ORDEN SERVIÇO	C.F.	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	TRANS.	D.	RESERVADO AO FISCO
	00139801	AL032			2	A VISTA			
<p>BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA DE 9 PER 2, TAR II, ANEXO II, DECRETOS 1946/92 (ICMS/PR). CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA.</p>									<p><b>Processo Licitatório</b> Folha nº 122 Pato Bragado - PR</p> <p><b>Processo Licitatório</b> Folha nº 122 Pato Bragado - PR</p>

NF-e  
Nº. 0022250  
SÉRIE 3

RECEBEREMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - PIRACICABA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO



Identificação do emittente  
**PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - PIRACICABA**  
EUGENIO LOSSO 785  
UNILESTE  
PIRACICABA - SP  
CEP 13422-180 - 019 3414-2861

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 0022250 - FL 1/1  
SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO  
**3513 1276 5279 5100 1238 5500 3000 0222 5017 4059 7832**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Selfaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135130784003605 18/12/2013 20:15:49**  
CNPJ  
**76.527.951/0012-38**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA NORMAL**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**535454689116** INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL

**CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVIL LTDA EPP - 882151**

ENDEREÇO

**AV BRASIL 621**

MUNICÍPIO

**SANTA HELENA**

FONE / FAX

**045 3268-1396**

UF

**PR**

CNPJ / CFF

**04.362.954/0001-03**

DATA DA EMISSÃO

**18/12/2013**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**85892-000**

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

**0022250/01**

VENCIMENTO  
**16/02/2014**

VALOR  
**560.000,00**

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

**560.000,00**

VALOR DO ICMS

**67.200,00**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

**0,00**

VALOR DO ICMS SUBSTITUTO

**0,00**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

**560.000,00**

VALOR DO FRETE

**0,00**

VALOR DO SEGURO

**0,00**

VALOR DO DESCONTO

**0,00**

OUTRAS DESPESAS

**0,00**

VALOR DO IPI

**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA

**560.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**DESTINATARIO**

FRETE POR CONTA

**1 - Destinatário/Remetente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

**PR**

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

**S/N**

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

**PR**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

**PESA**

NÚMERO

PESO BRUTO

**14.532,000**

PESO LIQUIDO

**14.532,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO

NCM / SH

CST

CFOP

UN

QUANT.

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

B. CALC. ICMS

B. CALC. ICMS ST

VALOR ICMS

VALOR ICMS ST

VALOR IPI

ALÍQUOTAS ICMS IPI

PA16943

01AP04318 AA MOTONIVELADORA MODELO 120K. CATE RPILLAR SERIE: CAT0120KJAP04318 MOTOR SERIE KHXS1989, 2013, DIESEL. AMAREMOTOR SERIE KHXS1989, 2013, DIESEL. AMARELA. 1 25HP. 0P1904 INSTALACAO. PRODUCT LINK 0P1938 SEM ANTI-FREEZE 0P3400 MANUAL. PORTUGUES 0P6690 PREPARACAO P/ EMBARQUE - RO-RO 0P9001 PEDIDO LANE 1 2520679 PNEUS. 14.0R24 MX XGLA2 1\* MP

8429.20.90

000

6102

UN

1,00

560.000,00

560.000,00

560.000,00

0,00

67.200,00

0,00

0,00

12,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

**0,00**

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

**0,00**

VALOR DO ISSQN

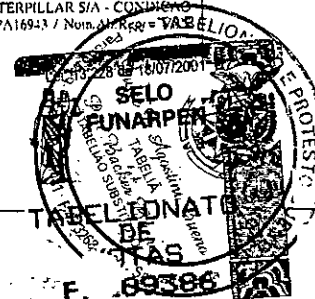
**0,00**

DADOS ADICIONAIS

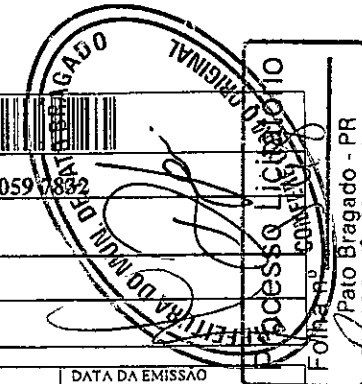
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ALÍQUOTA REDUZIDA CONFORME ITEM V. ARTIGO 54 (RICMS/SP) E RESOLUÇÃO SF 4/MS DE 20/11/1998. ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO: BANCO CATERPILLAR S/A - CONTINUA DE PAGAMENTO: A VISTA R\$ 560.000,00-PARC.FINAME - N° DO PAC: 75773-0. // Desc.Cond.Pagto = 60 DIAS DA DATA N.º Pedre = N0516301 / Nr.Ord.Cli = PA16943 / Nome do Reg = VABELION (EMAIL:construtoraramovi@yahoo.com.br)

RESERVADO AO FISCO



**CARTÓRIO BUENO AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual conferi, Day Fé.  
**12 MAI 2014**  
( ) Dulce Agostini - Tabelião  
( ) Petr Backer Bueno - Tab. Subst.  
Fone: 45 3268-1200 - Santa Helena - PR



Processo Licitatório  
Folha nº 123  
Pato Bragado - PR

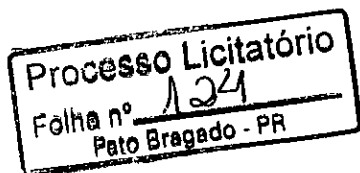
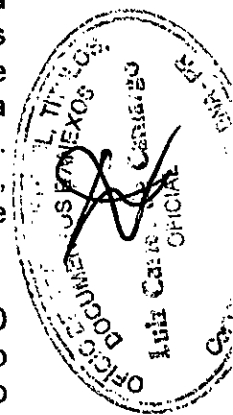
## INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que entre si fazem, de um lado a Empresa. **CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Brasil, nº. 621, Centro, neste Município e Comarca de Santa Helena – Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.362.954/0001-03, e inscrição no CAD/ICMS sob o nº. 90644870-08, neste ato representada por seu representante legal Sr. João Luiz Celso, brasileiro, casado, empresário, inscrito CPF sob o nº. 549.991.899-68 portador da RG nº. 3.513.923-0 SSP-PR, de ora em diante simplesmente denominada **Cedente**, e de outro lado a Empresa. **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha Arroio Fundo S/Nº, no Município de Pato Bragado – Pr, e Comarca de Marechal Candido Rondon – Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.242.001/0001-01, e inscrição no CAD/ICMS sob o nº. 90434476-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mario Ferreira dos Passos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 211.036.150-68, portador da RG nº. 13.908.975-8 SSP\_PR, de ora em diante simplesmente denominada **Cessionária**, em pleno gozo de seus direitos resolvem pactuar o presente sob as cláusulas e condições seguintes:

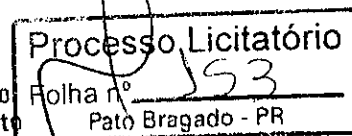
**Cláusula Primeira:** A **Cedente**, acima qualificada é legítima proprietária de uma Máquina Motoniveladora Modelo 120k Caterpillar Série: CAT0120KJJAP04318 – Motor Série KHX51989,2013, Diesel, Amaremotor Série KHX51989,2013, Diesel, Amarela, 125HP. OP1904 – e de um Rolo Compactador, Modelo CS-423-E Marca Caterpillar, Numero de Série EAE00210, com Motor CAT Série CRS08100. Diesel, Cor Amarela.

**Cláusula Segunda:** Pelo presente instrumento particular de locação A **Cedente**, acima qualificada, se compromete a ceder suas Máquinas à **Cessionária**, para a execução de serviços hora máquina trabalhada, com a finalidade de a empresa **Cessionária**, cumprir com o Edital de Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2014, execução de 43.425,16 m<sup>2</sup> sendo no Trajeto 01: Linha Oriental e Linha Itapiranga, com área de 13.346,69 m<sup>2</sup>. Trajeto 02: Linha Barigui, com área de 13.915,85 m<sup>2</sup>. Trajeto 03: Linha Flor do Sertão, com área de 6.142,52 m<sup>2</sup>. Trajeto 04: Linha Dois Vizinhos, com área de 10.020,10 m<sup>2</sup>, conforme projeto, instaurado pelo Município de Pato Bragado – Pr. Caso a Empresa consagre vencedora do Processo Licitatório acima descrito.

**Cláusula Terceira:** O preço líquido, certo e ajustado entre as partes é de 220,00 (duzentos e vinte reais) por hora trabalhada da máquina Motoniveladora Modelo acima descrito e 180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalha da máquina Rolo Compactador Modelo acima descrito, que serão pagos em moeda corrente nacional, espécie, na data da efetiva da execução dos serviços, que se dará conforme a necessidade da **Cessionária**, respeitando-se o prazo total do Contrato de acordo com o Edital Tomada de Preços nº. 005/2014 é de 24 (vinte e quatro) meses, acrescido de mais 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.



Certifico que o selo de  
AUTENTICIDADE foi afixado  
na última folha do Documento  
entregue à parte

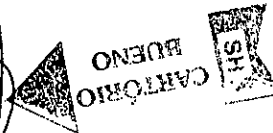


**Cláusula Quarta:** Elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Santa Helena Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

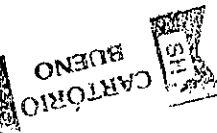
E, por estarem assim, justos e contratados, após terem lido e achado conforme, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a bem fielmente cumpri-lo em todas em todos os seus termos e condições.

Santa Helena – Pr. 12 de Maio de 2014

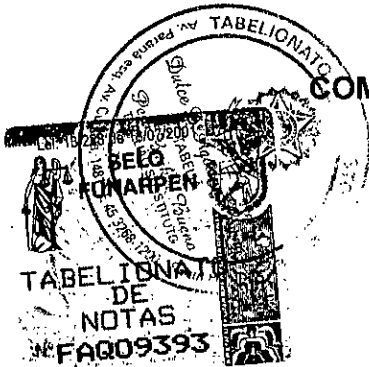
  
**CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA**  
Cedente  
João Luiz Celso



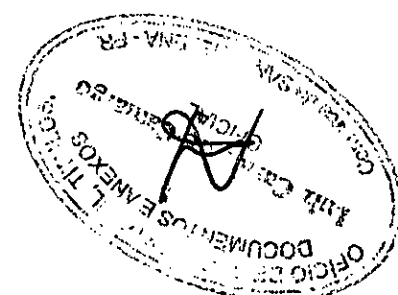




**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**  
Cessionária  
Mario Ferreira dos Passos

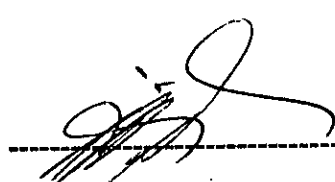


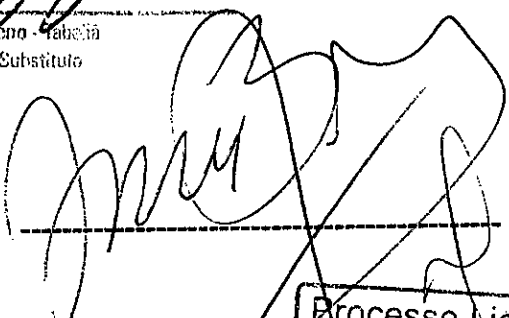
Reconheço verdadeira a \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ firma Super  
número de 3 de Mario Ferreira dos Passos  
Celso  
por semelhança a ficha de Taxa e Juros deste ofício. Não fe ex-  
test.º \_\_\_\_\_ da verdade.  
Sta. Helena, em 12 MAIO 2014



Testemunhas:

Dulce D'Agostini Bueno - Tabela  
 Peri Bueno - Tabelião Substituto





Processo Licitatório  
Folha nº 125  
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 154  
Pato Bragado - PR



MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010609772675  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00823852750 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2013

NOME COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

CPF / CNPJ 04.242.001/0001-01 PLACA ALP-9052

PLACA ANT. / UF \*\*\*\*\* CHASSI 95M6953014E368186

ESPÉCIE TIPO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/L 1620 ANO FAB. 2004 ANO MOD. 2004

CAP. POT. / CIL 14,40T/211CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA IPVA 2013 QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1º \*\*\*\*\* VENC. / COTAS

FAIXA I.P.V.A. 33500300 PARCELAMENTO / COTAS 2º \*\*\*\*\* 3º \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) SEGURO 2013 IOF (R\$) QUITADO PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES MCTCR 37798310586689 3 EIXOS CSV-819617237 AL.FID./ADM CONS SICREDI LTDA

CMTE = 52,00T LOCALTE = 22,00T DATA PATO BRAGADO, 28/08/13 01/04/11

Expedito

AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADA SOB INSCRIÇÃO DE SEGURO DPVAT

PR Nº 010609772675 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2013

CPF / CNPJ 04.242.001/0001-01 PLACA ALP-9052

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PR Nº 010609772675 EXERCÍCIO 2013 DATA EMISSÃO 28/08/13

VIA 1 CPF / CNPJ 04.242.001/0001-01 PLACA ALP-9052

RENAVAM 00823852750 MARCA / MODELO M. BENZ/L 1620

ANO FAB. 2004 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 95M6953014E368186

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 47,61 DENATRAN (R\$) 5,29 CUSTO DO SEGURO (R\$) 105,81

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,42 TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURO (R\$) 110,38

PAGAMENTO  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 27/08/13

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

ZR/NO CNPJ: 09.248.688/0001-04 001960



Processo Licitatório  
Folha nº 126  
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 126  
Pato Bragado - PR

*[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 011467467108  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód-RENAVAM 00209481552 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2013

NOME  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

CPF / CNPJ 04.242.001/0001-01 PLACA ASP-7723

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\* CHASSI 93M695302AB706026

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/L 1620 ANO FAB. 2010 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CL 13,10T/211CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS  
IPVA 2013 QUITADO 1\*\*\*\*\*

FAIXA IPVA 335,003,00 PARCELAMENTO / COTAS 2\*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2013 QUITADO

OBSERVAÇÕES  
MOTOR 377987U0870976 3 EIXOS  
AL.FID./BCO MERCEDES BENZ B LTD  
CMT= 32,00T PBT= 20,00T

LOCAL PATO BRAGADO, 22/04/14 DATA 25/03/10

DENATRAM

CONTRAN

AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 011467467108 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2013 DATA EMISSÃO 22/04/14

VIA 1 CPF / CNPJ 04.242.001/0001-01 PLACA ASP-7723

RENAVAM 00209481552 MARCA / MODELO M.BENZ/L 1620

ANO FAB. 2010 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 93M695302AB706026

PRÊMIO TARIFÁRIO  
FNS (RS) 47,61 DENATRAM (RS) 5,29 CUSTO DO SEGURO (RS) 105,81

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 0,42 TOTAL A SER PAGÓ PELO SEGURADO (RS) 110,38

PAGAMENTO  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 17/04/14

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04  
ZR/NO CIR. PATO BRAGADO  
000173



Processo Licitatório  
Folha nº 127  
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 128  
Pato Bragado - PR

*Handwritten signatures*

**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME**

**CNPJ: 04.242.001/0001-01**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014**

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DATA: 03/10/2014**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 1858

Data: 03 / 10 / 2014

HS: 8:30 Tainora



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME  
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01  
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000  
Pato Bragado. Estado do Paraná  
(45) 3282-1377

## PROPOSTA DE PREÇOS

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME  
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01  
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000  
Pato Bragado. Estado do Paraná  
(45) 3282-1377

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º 013/2014

Prezados Senhores:

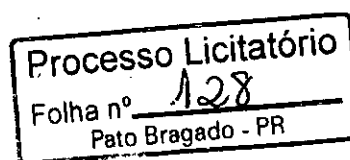
A empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME, estabelecida na (Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000; Pato Bragado/Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.242.001/0001-01, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº 013/2014, para Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal da Linha São Francisco, totalizando 7.040,26m<sup>2</sup>, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR POR M <sup>2</sup>	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 132.863,78	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 56.941,62	30%
TOTAL	R\$ 189.805,41	100%

Valor da Global da Proposta: R\$ 189.805,41 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos).

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.



MA

**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME**  
**CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01**  
**Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000**  
**Pato Bragado. Estado do Paraná**  
**(45) 3282-1377**

---

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

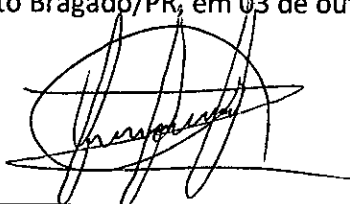
Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2014.

Pato Bragado/PR, em 03 de outubro de 2014.



---

**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
Mario Ferreira dos Passos  
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68  
Sócio Administrador

Processo Licitatório  
Folha nº 129  
Pato Bragado - PR

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

## PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA SÃO FRANCISCO (SIMONETE A ANDERLE)

BDI: 20%

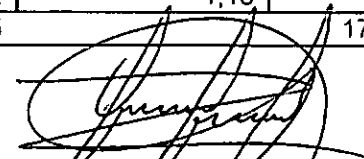
AREA: 7.040,26m<sup>2</sup>

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (20%)	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5	86,34	431,70	103,61	518,03
1.2	Locação da Obra	m2	7.040,26	0,37	2.604,90	0,44	3.125,88
	<b>Valor Total do item</b>				<b>3.036,60</b>		<b>3.643,91</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7040,26	1,05	7.392,27	1,26	8.870,73
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1056,04	3,04	3.210,36	3,65	3.852,43
	<b>Valor Total do item</b>				<b>10.602,63</b>		<b>12.723,16</b>
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7040,26	1,03	7.251,47	1,24	8.701,76
3.2	Compactação de Pavimento	m2	7040,26	0,35	2.464,09	0,42	2.956,91
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2739,36	1,00	2.739,36	1,20	3.287,23
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2739,36	6,00	16.436,16	7,20	19.723,39
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	7040,26	13,28	93.494,65	15,94	112.193,58
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	3728,32	2,50	9.320,80	3,00	11.184,96
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	3728,32	2,50	9.320,80	3,00	11.184,96
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	3728,32	0,94	3.504,62	1,13	4.205,54
	<b>Valor total do Item</b>				<b>144.531,95</b>		<b>173.438,34</b>

<b>Valor total da Obra sem BDI =&gt;</b>	<b>158.171,18</b>
<b>Valor total da Obra com BDI =&gt;</b>	<b>189.805,41</b>

Resp. Técnico:

  
GABRIELA R. SCHAEFER FIM  
Engenheira Civil CREA:75.950 PR-/D

  
Mario Ferreira dos Passos  
Sócio Gerente

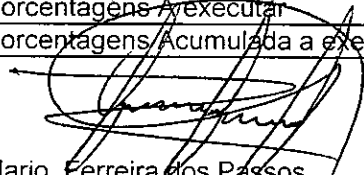
Pato Bragado-PR, 03 de Outubro de 2014.

Processo Licitatório  
 Folha nº 130  
 Pato Bragado - PR

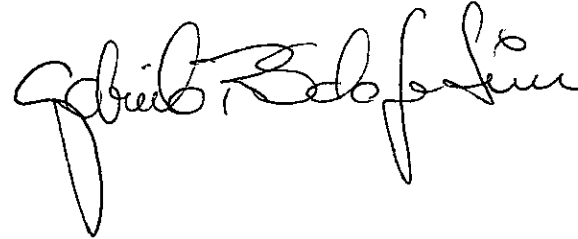
# COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA- ME

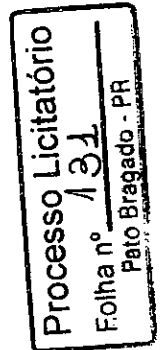
## CRONOGRAMA FISICO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	100				3.643,91	1,92%
2	Movimento de Terra	40	40	20		12.723,16	6,70%
3	Pavimentação	25	25	25	25	173.438,34	91,38%
	Porcentagens a executar	27,45%	25,53%	24,18%	22,84%	189.805,41	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	27,45%	52,97%	77,16%	100,00%	189.805,41	100,00%

  
Mario Ferreira dos Passos  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

PATO BRAGADO 03 DE OUTUBRO DE 2014.

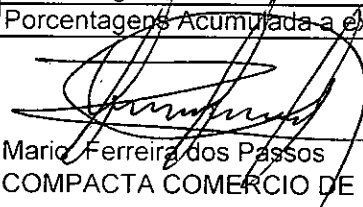




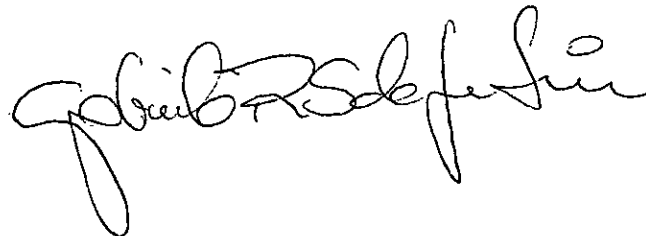
# COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA- ME

## CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	3.643,91				3.643,91	1,92%
2	Movimento de Terra	5.089,26	5.089,26	2.544,63		12.723,16	6,70%
3	Pavimentação	43.359,59	43.359,59	43.359,59	43.359,59	173.438,34	91,38%
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>52.092,76</b>	<b>48.448,85</b>	<b>45.904,22</b>	<b>43.359,59</b>		
Porcentagens A executar		27,85%	25,79%	24,05%	22,31%	189.805,41	100,00%
Porcentagens Acumulada a executar		27,85%	53,64%	77,69%	100,00%	189.805,41	100,00%

  
 Mario Ferreira dos Passos  
 COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

PATO BRAGADO 03 DE OUTUBRO DE 2014.



Processo Licitatório  
 Folha nº 132  
 Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 166/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 013/2014, que tem como objeto, execução de 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha São Francisco, Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores Disel Daiane Bortolato, Luiz Alberto Rosinski, Djoní Aleander Rohden, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindos da Licitação – Tomada de Preços n.º 013/2014, a qual tem como objeto a execução de 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha São Francisco, Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao edital em epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Sendo que 05 (cinco) empresas requereram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1- Compacta Comércio de Pedras LTDA - ME 2- IK Obras e Serviços Ambientais LTDA 3- Miguel Rodrigues de Souza & Cia LTDA – ME 4 - Ecovisionaria serviços de Engenharia LTDA – ME 5- Personal Serviços de Pavimentação LTDA - ME.** Desta apenas 01 (uma) empresa protocolou os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se da empresa, **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME.** Estava a licitante devidamente representada nesta sessão, conforme segue a empresa, **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME,** representado pelo senhor Mario Ferreira dos Passos. Em seguida, iniciamos com a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação, e observou-se que estavam de conformidade com o listado no item oito e seus respectivos subitens do Edital convocatório. Desta forma a Licitante está apta a participar com a respectiva Proposta de Preço neste Certame. Mediante condição expressa, o representante presente DECLAROU que renuncia da prerrogativa de interpor recurso, quanto à fase de habilitação. Com isto, daremos sequencia ao processo, abrindo o envelope 02 (dois), ainda nesta sessão, no qual constam as Proposta de Preços da Licitante habilitada. O valor global cotado pela licitante, para execução da obra prevista no objeto da Licitação **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME,** é de R\$ 189.805,41 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. A Proposta de preço atendeu todos os requisitos do Edital de Licitação. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião as nove e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu pör encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 013/2014

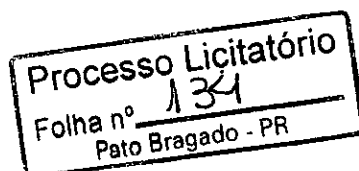
**Objeto:** Execução de 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha São Francisco.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de Preços 013/2014, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente, **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, para execução do objeto da Licitação é de R\$ 189.805,41 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos), como a de menor preço para execução do objeto em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 03 de outubro de 2014.

  
DISEL DAIANE BORTOLATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

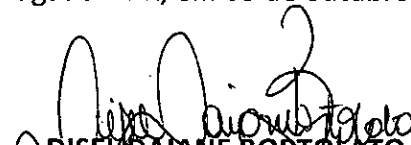
## RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2014

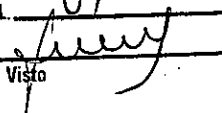
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a Execução de 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha São Francisco, Município de Pato Bragado – PR, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

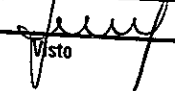
**EMPRESA VENCEDORA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 189.805,41 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 03 de outubro de 2014.

  
DISELDAIANE BORTOLATO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 539  
de 03/10/14 FL. 01  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presencial Nº 3938  
de 04/10/14 FL. 1  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 135  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 013/2014**

**Assunto:** Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 013/2014

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 013/2014, tipo “*menor preço global*”, visando à execução da obra de execução de 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha São Francisco, Município de Pato Bragado/PR.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3925), no dia 17/09/2014, no Diário Eletrônico Municipal n.º 521 de 16/09/2014 e no TCE de 17/09/2014, ficando definida a data de 03 de outubro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pela Comissão Licitante. Analisando a Ata n.º 166/2014 depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, das cinco empresas que retiraram o edital, apresentou-se como proponente apenas uma. Depois de identificado o representante desta, mediante credenciamento, foi declarada aberta a sessão, na sequência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, sendo que a empresa foi considerada habilitada, a Comissão analisou as referidas propostas, sendo avisado aos proponentes que seria publicado o resultado da presente licitação, deu-se por encerrada a seção, o que foi publicado no jornal O

Processo Licitatório  
Folha n.º 136  
Pato Bragado - PR

*mb*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

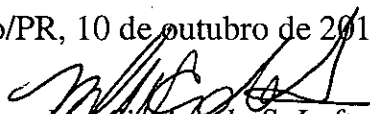


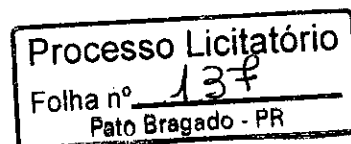
## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Presente nº 3938 de 04 de outubro de 2014, Diário Oficial Eletrônico Municipal nº 534 de 03/10/2014, onde declarou-se a empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME como vencedora pelo preço acordado de R\$ 189.805,41 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos).

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 10 de outubro de 2014.

  
Marli Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

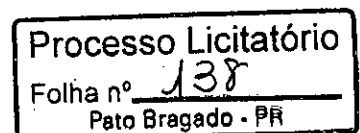
Tomada de preços n.º 013/2014

**Objeto:** Execução de 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha São Francisco.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 013/2014, que tem como objeto execução de 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação com pedra poliédrica, neste Município, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, ficando as mesmas convocadas para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 10 de outubro de 2014.

  
**Arnildo Bieger**  
Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n.º 013/2014

Objeto: Execução de 7.040,26m<sup>2</sup> de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha São Francisco.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, para execução do previsto no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 189.805,41 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos), para execução, na forma de execução global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 10 de outubro de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 11/10/14 Nº 3943 Fl. 36  
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 10/10/14 Nº 539 Fl. 01  
Visto [assinatura]

Processo Licitatório  
Folha nº 139  
Pato Bragado - PR

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

## PLANILHA DE SERVIÇOS ADITIVADOS (DER) PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

**OBRA:** LINHA SÃO FRANCISCO (SIMONETE A ANDERLE)

**BDI:** 20%

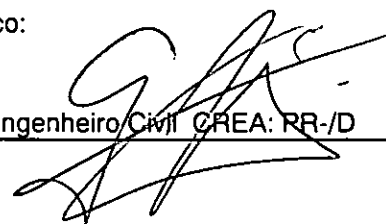
**AREA:** 7.040,26m<sup>2</sup> + 96,24m<sup>2</sup> + 1.3444,00 Total 8.480,50 m<sup>2</sup>

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (20%)	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2		86,34	-	103,61	-
1.2	Locação da Obra	m2	1.344,00	0,37	497,28	0,44	596,74
	<b>Valor Total do item</b>				497,28		596,74
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	1.344,00	1,05	1.411,20	1,26	1.693,44
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	201,60	3,04	612,86	3,65	735,44
	<b>Valor Total do item</b>				2.024,06		2.428,88
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	1.344,00	1,03	1.384,32	1,24	1.661,18
3.2	Compactação de Pavimento	m2	1.344,00	0,35	470,40	0,42	564,48
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	80,09	1,00	80,09	1,20	96,11
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	410,54	6,00	2.463,24	7,20	2.955,89
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	1.277,91	13,28	16.970,64	15,94	20.364,77
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	62,89	2,50	157,23	3,00	188,67
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	194,91	2,50	487,28	3,00	584,73
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	62,89	0,94	59,12	1,13	70,94
	<b>Valor total do Item</b>				22.072,31		26.486,77

**Valor total da Obra sem BDI => 24.593,66**

**Valor total da Obra com BDI => 29.512,39**

Resp. Técnico:

  
Engenheiro Civil CREA: RR-/D

  
Engenheiro Civil  
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

Pato Bragado-PR, 16 de Janeiro de 2015.



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**2º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20150204479**

Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: GIOVANI MALAVA ZIFIM (CPF:004.579.609-22)  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL  
 Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-71706/D  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:  
 95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO  
 CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355  
 Local da Obra: LINHA SÃO FRANCISCO X  
 RURAL ( SIMONETE-ANDERLE) - PATO BRAGADO PR

Quadra: X Lote: X  
 CEP: 85948000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
 Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES  
 Área de Comp. 1103 PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS  
 Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO  
 Serviços 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
 contratados 130 OUTROS  
 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão 1440,24 M2

Dados Compl. 0

Guia N  
 ART Nº  
 20150204479

Data Início 20/12/2014  
 Data Conclusão 01/03/2015

Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 ESTA ART REFERE-SE AO PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE UMA  
 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO FRANCISCO INTERIOR DE PATO BRAGADO- PR.  
 SENDO QUE 96,24 M2 REFERENTES AS ENTRADAS PARA MORADORES. 50 M2 PARA ADEQUAÇÃO DO TRECHO  
 FINAL DA PEDRA DENTRO DA CURVA E 1.294,00 M2 PARA FAIXAS DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO NAS  
 MARGENS DA PR 495, CONFORME NORMATIVAS DO DER. Insp.: 4340  
 16/01/2015  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS: Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.**

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. **As partes optam pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".**

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem as assinaturas das partes são obrigatórias.